



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

# DIÁRIO OFICIAL



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.222

Belém - Sexta-feira, 14 de março de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil: \_\_\_\_\_

*Hélio Jesus Tonseca*

Gabinete Militar: \_\_\_\_\_

*Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: \_\_\_\_\_

*Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça: \_\_\_\_\_

*Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: \_\_\_\_\_

*Clóvis de Almeida Macola*

Viação e Obras Públicas: \_\_\_\_\_

*Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: \_\_\_\_\_

*Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: \_\_\_\_\_

*Dionísio João Hage*

Agricultura: \_\_\_\_\_

*Ítalo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: \_\_\_\_\_

*Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*

Planejamento e Coordenação Geral: \_\_\_\_\_

*Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: \_\_\_\_\_

*Olavo de Lyra Maia*

...O...

Consultor Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Egídio Salles*

Procurador Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Arthur Cláudio Mello*

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Viação e Obras Públicas e Planejamento e Coordenação Geral

### TOMADA DE PREÇOS Nºs 01 e 02/80

Do Comando Militar da Amazônia

### AVISO

Do Banco Econômico S/A.

### CONTRATOS

Do Banco Nacional da Habitação - BNH

### ATAS

De Diversas Firmas

### 2 CADERNOS

46 Páginas

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 131 DE 07 DE MARÇO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

#### R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a MARIA AMÁLIA DE BRITO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Odontóloga GEP-ANSO-614.2 - Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.09.58 a 12.09.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 07 de março de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 628)

PORTARIA Nº 132 DE 11 DE MARÇO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.75,

#### R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a NILCE SILVA SALES, ocupante do cargo de Professor Não Titulado EP-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.09.66 a 12.09.76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 11 de março de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 628)

## OBRAS PÚBLICAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 27/80-SEVOP, de 27.02.80, e tendo em vista a solicitação constante nos processos nºs. 00537 e 00538/80,

#### R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº MARCO ALBERTO DE LUCA, na importância

de 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2200.03070251-069-SEVOP, Construção, Ampliação, Restauração e Recuperação de Prédios Públicos - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Valor Cr\$-234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 12 de março de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 1396 - 14.03.80)

## SAÚDE PÚBLICA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 00240

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental nº 9418, de 29 de dezembro de 1975, art. 3º, que delega competência aos Secretários de Estado, para decidirem sobre a concessão de adicional por tempo de serviço a servidores estaduais.

#### R E S O L V E:

Conceder a gratificação de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados:

Maria de Nazaré Oliveira Souza - 10% a partir de 01.01.80.

Delmira do Carmo Santos Lima - 10% a partir de 01.02.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 11 de março de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. nº 1418 - Dia: 14.03.80)

PORTARIA Nº 00241

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que ao servidor Pedro Veriano Direito Alvares, matrícula nº 209.830, ocupante de Médico Clínico nível-24, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 353 de 31/10/1979 do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07.03.1961 a 07.03.1971.

#### R E S O L V E:

DETERMINAR de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima men-



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL**

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO****TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 2.700,00

Semestral: Cr\$ 1.400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 5.000,00

Semestral: Cr\$ 2.500,00

D.O número atrasado por ano, aumenta dez  
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 70,00

PREÇO-DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-  
do os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros EstadosOFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar qualquer publicaçãoASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-  
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-  
DO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-  
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de  
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

cionada no total de noventa (90) dias no período  
de 03.03 a 31.05.1980.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública,  
em 11.03.1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n.º 1419 — Dia: 14.03.80)

PORTARIA N.º 00242

O Secretário de Estado de Saúde Pública,  
usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a servidora Ana  
Margarida Carneiro Leite, matrícula n.º 202107,  
ocupante do cargo de Agente Administrativo  
GEP-SA-901.3, Classe "C", do Quadro Permanen-  
te da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi  
concedido através da Portaria n.º 082, de 13 de  
fevereiro de 1980, pelo Exmo. Sr. Secretário de  
Estado de Administração, seis (6) meses de  
licença especial correspondente ao decênio de  
01.07.67 a 01.07.77.

**R E S O L V E:**

DETERMINAR de comum acordo que a  
servidora goze a licença especial acima mencio-  
nada no total de noventa (90) dias no período de  
10/03 a 07/06/1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública,  
em 11.03.1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n.º 1420 — Dia: 14.03.80)

## PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 0088

O Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, usando de suas atribuições  
legais,

**RESOLVE:**

Conceder suprimento de fundos nos  
termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao  
servidor OBERDAN ANTÔNIO FERREIRA  
FERNANDES, Assistente Técnico desta  
Secretaria, no valor de Cr\$-20.000,00 (vinte mil  
cruzeiros, para Outros Serviços e Encargos na  
Atividade 1901.03070202.069 vista que, essas  
despesas não podem subordinar-se ao processo  
normal de aplicação, devendo prestar contas no  
prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o  
período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral, aos 03 dias  
do mês de março de 1980.

**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 1426 - Dia 14.03.80)

# ANÚNCIOS

## Romariz, Fischer S/A. Indústria, Comércio e Agricultura

CGC. Nº 04.895.264/0001-01

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (2ª Convocação)

Ficam, em segunda convocação, os Senhores Acionistas, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social, à Travessa D. Pedro I, nº 163, nesta Capital, às dez (10) horas do dia vinte e dois (22) de março de 1980 a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 17.000.000,00 para Cr\$ 26.000.000,00. O aumento correspondente a Cr\$ 9.000.000,00, será concretizado com a incorporação de Reservas de Capital no valor de Cr\$ 4.500.000,00 e com subscrição, pelos acionistas, de ações no valor total de Cr\$ 4.500.000,00;

b) Alteração da redação do artigo 4º dos Estatutos Sociais em decorrência do aumento do Capital proposto;

c) Apreciação da proposta de Möller S/A, Comércio, Indústria e Representações, para resgate e deliberação das ações de nossa emissão pertencentes à proponente e deliberação sobre a matéria;

d) Criação de um estabelecimento Agro-Pecuário no município de São Domingos do Capim, neste Estado;

e) O que ocorrer.

Belém-Pará, 10 de março de 1980

a) MARIA HELENA MÖLLER STEFFEN  
Diretora Superintendente

(T. nº 6407 - Reg. nº 1356 - Dias 12, 13 e 14.03.80)

## Romariz, Fischer S.A. Indústria, Comércio e Agricultura

### COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à disposição dos mesmos, em nossa sede social, a Travessa D. Pedro I, nº 163, no horário de expediente normal, os documentos referidos no artigo 133 da Lei 6404, de 15.12.1976.

a) MARIA HELENA MÖLLER STEFFEN  
Diretora Superintendente

(T. nº 6407 - Reg. nº 1357 - Dias 12, 13 e 14.03.80)

## MÖLLER S/A. Comércio, Indústria e Representações

### COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham a sua disposição, em nossa sede social, à Travessa Campos Sales, 63, 4º andar, nesta Capital, os documentos referidos no artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.1976.

a) ROLAND PETER MÖLLER  
Diretor Presidente

(T. nº 6408 - Reg. nº 1355 - Dias 12, 13 e 14.03.80)

## Companhia de Desenvolvimento Agro- Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará-PROPORA

CGC. MF. Nº 05.770.003/0001

### AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Av. Serzedelo Correa nº 15, sala 310, Belém-Pará, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, documentos livros e outros papéis relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978.

Belém, 7 de janeiro de 1979

A DIRETORIA

(T. nº 6409 - Reg. nº 1366 - Dias: 12, 13 e 14.03.80)

## BERMASA — Madeiras Tropicais S/A

CGC (MF) 04.935.987/0001-97

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, a ser realizada em sua sede social, a Rodovia Arthur Bernardes, Km-14, nesta capital, às 10:00 horas do dia 20 do mês de março de 1980 a fim de deliberarem sobre a pauta abaixo:

— aumento de capital.

— o que ocorrer.

Belem, 11 de março de 1980.

A Diretoria

(T. nº 6413. Reg. nº 1373. Dias: 12, 13 e 14.03.80)

BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA  
Fazenda Barreira Branca - Marabá, (PA)  
C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 180.266.567,00  
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 141.942.335,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 141.942.335,00

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. este Relatório, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstrativos, Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.979.

Promoveu-se, no exercício, o aumento do capital autorizado da seguinte forma: a) - com recursos próprios, de Cr\$ 55.000.000,00 para Cr\$ 91.737.123,00, sendo Cr\$ 15.400.000,00 pela correção de sua expressão monetária e Cr\$ 21.737.123,00 por subscrição particular, em dinheiro; b) - de Cr\$ 47.547.034,00 para Cr\$ 82.529.444,00, sendo Cr\$ 7.482.390,00 através da correção de sua expressão monetária e Cr\$ 27.500.020,00, com incentivos fiscais decorrentes dos recursos do Decreto-Lei nº 1.376/74. De consequência, o capital autorizado foi elevado para Cr\$ 180.266.567,00.

Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marabá (PA), 10 de janeiro de 1.980.

(a.) TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA.  
Diretor Presidente

A T I V O		P A S S I V O	
<b>CIRCULANTE</b>	10.184.480,46	<b>CIRCULANTE</b>	66.397.967,61
<b>DISPONÍVEL</b>	240.508,07	<b>RECURSOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b>	45.529.774,26
Bancos	240.508,07	Financiamentos de Capital de Giro	45.529.774,26
<b>DIREITOS REALIZÁVEIS</b>	5.380.026,08	<b>OUTROS RECURSOS</b>	20.868.193,35
Créditos Fiscais	1.043.513,00	Credores Diversos	10.523.065,56
Adiantamentos a Empregados	46.216,00	Títulos e Duplicatas a Pagar	9.945.293,29
Adiantamentos Serviços Contratados	4.040.297,08	Recursos Transitórios-I.R. na Fonte	8.859,50
Contas a Receber	250.000,00	Provisão para o Imposto de Renda	390.975,00
<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>	4.563.946,31	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	1.970.000,00
Almoxarifado	4.563.946,31	<b>RECURSOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b>	1.970.000,00
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	791.705,68	Financiamento de Capital de Giro	1.970.000,00
Gado de Corte	791.705,68	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	261.904.472,72
<b>PERMANENTE</b>	276.924.646,20	<b>CAPITAL AUTORIZADO</b>	
<b>INVESTIMENTOS</b>	12.810,00	-de domiciliado no País	50.205.212,00
Participações Societárias	12.810,00	Ações Preferenciais	82.529.444,00
<b>IMOBILIZADO</b>	276.911.836,20	Tipo "A"	6.000.000,00
Imóveis de Uso	135.768.693,21	Tipo "B"	(38.324.232,00)
Pastagens	37.129.657,77	(-) à Integralizar	91.737.123,00
Obras de Infra-Estrutura	7.536.479,21	Ações Ordinárias	91.737.123,00
Instalações Pecuárias	5.279.371,69	Recursos Próprios	112.291.741,39
Construções Cíveis	19.560.466,59	<b>RESERVA DE CAPITAL</b>	
Veículos, Máquinas e Motores	14.352.192,60	Reserva de Capital - D.L. 1.598	53.791.310,04
Móveis e Utensílios	123.316,07	Reserva de Capital - C.M. do Capital Integralizado	58.500.431,35
Gado de Cria	53.333.460,99	<b>RESERVA DE LUCROS</b>	7.670.396,33
Outros Bens	7.341.814,89	Reserva Legal	302.980,00
(-) Depreciação Acumulada	(3.513.616,82)	Lucros ou Prejuízos Acumulados	7.367.416,33
<b>DIFERIDO</b>	42.371.607,99		
Despesas Pré-Operacionais - até 1977	13.481.481,50		
Despesas Pré-Operacionais - 1978	13.817.533,26		
Despesas Pré-Operacionais - 1979	4.558.936,66		
Variação Cambial	10.513.656,57		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	330.272.440,33	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	330.272.440,33

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
RECEITAS OPERACIONAIS	-0-	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.094.364,43
DESPESAS OPERACIONAIS	-0-	(+) CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	516.424,28
RESULTADO LÍQUIDO	-0-	SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	1.610.788,71
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	6.791.672,24	(+) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.059.607,62
Receitas Pastorais (gado de pisotelo)	4.648.332,73	<b>DESTINAÇÕES DO LUCRO</b>	7.670.396,33
Receitas Agrícolas (castanha)	1.296.365,79	Reserva Legal	302.980,00
Receitas Financeiras	346.678,65	SALDO FINAL DO EXERCÍCIO (Lucros Acumulados)	7.367.416,33
Receitas Eventuais	499.295,07		
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	13.228.043,10		
Despesas Financeiras	12.406.033,74		
Despesas Eventuais	822.009,36		
<b>PREJUÍZO NÃO OPERACIONAL</b>	(6.436.370,86)		
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	12.886.953,48		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ANTES DO I.R.	6.450.582,62		
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	390.975,00		
LUCRO LÍQUIDO APÓS O I.R.	6.059.607,62		
GRATIFICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES	-0-		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.059.607,62		

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO					
	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZO ACUMUL.	RESERVA DE LUCROS	TOTAL
<b>SALDO</b>	81.722.822,00	60.177.844,20	1.094.364,43	-0-	142.995.030,63
Correção Monetária e Ajustes	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
<b>MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO</b>					
<b>AUMENTO DE CAPITAL</b>					
Com Reservas	22.882.390,00	(22.882.390,00)	-0-	-0-	-0-
Em Dinheiro	37.337.123,00	-0-	-0-	-0-	37.337.123,00
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b>	-0-	74.996.287,19	516.424,28	-0-	75.512.711,47
<b>LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO</b>	-0-	-0-	6.059.607,62	-0-	6.059.607,62
<b>RESERVA LEGAL</b>	-0-	-0-	(302.980,00)	302.980,00	-0-
<b>T O T A I S</b>	141.942.335,00	112.291.741,39	7.367.416,33	302.980,00	261.904.472,72

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	E X E R C Í C I O	
	CORRENTE	ANTERIOR
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.059.607,62	-
Mais: DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	2.251.090,08	-
VARIAÇÃO NOS RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	-0-	-
REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	37.337.123,00	-
CONTRIBUIÇÕES PARA RESERVAS DE CAPITAL	75.512.711,47	-
<b>RECURSOS DE TERCEIROS, ORIGINÁRIOS:</b>		
Do Aumento do Exigível a Longo Prazo	-0-	-
Da Redução do Realizável a Longo Prazo	1.308.604,32	-
Da Alienação dos Bens do Imobilizado	-0-	-
Da Alienação de Investimentos	-0-	-
<b>TOTAL</b>	(1) 122.469.136,49	-
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-0-	-
DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS	-0-	-
AQUISIÇÃO DE DIREITOS DO ATIVO IMOBILIZADO	125.920.657,13	-
<b>AUMENTO:</b>		
Do Realizável a Longo Prazo	-0-	-
Dos Investimentos	4.270,00	-
Do Ativo Diferido	23.824.749,06	-
REDUÇÃO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	279.400,10	-
<b>TOTAL</b>	(2) 150.029.076,29	-
<b>AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (1-2)</b>	27.559.939,80	-

MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA:	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	AUMENTO OU REDUÇÃO
Ativo Circulante	3.703.571,71	10.184.480,46	6.480.908,75
Passivo Circulante	32.357.119,06	66.397.967,61	34.040.848,55
Capital Circulante Líquido	(28.653.547,35)	(56.213.487,15)	27.559.939,80

## NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em cumprimento das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404 de 15.12.1976) Decreto-Lei nº 1598/77, bem como das instruções baixadas pela Secretaria da Receita Federal.

Os critérios contábeis adotados foram os seguintes:

- As receitas e despesas foram escrituradas segundo o regime de competência.
- A depreciação dos bens do Ativo Imobilizado foi calculada pelo método linear de acordo com as taxas admitidas pela legislação tributária.
- As rubricas componentes do Ativo Permanente, inclusive as depreciações bem como os saldos das contas do patrimônio líquido, foram objetos de correção monetária, nos termos do artigo 185 da Lei 6.404 e Decreto-Lei nº 1.598/77.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA - Presidente  
GERMÃO VILHENA DE ANDRADE - Conselheiro  
CLAUDIO ENOCH DE ANDRADE VIEIRA - Conselheiro

## DIRETORIA:

Tomaz Edison de Andrade Vieira - Diretor Presidente  
Antonio Cesar Vidal - Diretor  
Luiz Antonio de Andrade Vieira - Diretor  
Pedro Martinez Cebrian - Diretor Técnico

VALDEVIR PEREIRA DE ARAÚJO  
Técnico em Contabilidade  
CRC-PA nº 14932 - 15  
CPF nº 157.628.669-04

**Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.**

(Ext. Reg. nº 1417 — Dia: 14/03/80)

QUAMASA - QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPECUÁRIA S.A.

QUAMASA - QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C. 05.839.253/0001-77

C.G.C. 05.839.253/0001-77

- BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 -

- BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978 -

- A T I V O -

<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	
<u>DISPONÍVEL</u>	
3.1. - Caixa	145.060,00
3.2. - Bancos	480.358,48
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	
4.8. - Despesas Diferidas	46.147,82
<u>ATIVO PERMANENTE</u>	
<u>IMOBILIÁRIO</u>	
1.2. - Pastagens	1.278.962,41
1.2. - Cacaual	82.773,62
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>2.033.332,33</u>

<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	
<u>DISPONÍVEL</u>	
3.1. - Caixa	172.000,00
3.2. - Bancos	20.000,00
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	
4.8. - Despesas Diferidas	8.000,00
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>200.000,00</u>

- P A S S I V O -

<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	
1.2. - Capital	200.000,00
<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	<u>200.000,00</u>

- P A S S I V O -

<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	
2.7. - Fornecedores	1.131.670,04
<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	
2.15. - Créditos de Coligadas	500.000,00
2.17. - Provisão Para Imposto de Renda	34.996,00
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	
1.2. - Capital	200.000,00
1.4. - Fundo Para Aumento de Capital	101.673,38
1.11. - Lucros Suspensos	64.992,21
<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	<u>2.033.332,33</u>

Conceição do Araguaia, 31 de Dezembro de 1978.

QUAMASA - QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPECUÁRIA S.A.

JOSE PEDRO MARIO MILO  
C.A.C. Sp 87.097-3-PA

Conceição do Araguaia, 31 de Dezembro de 1979.

500.000,00

34.996,00

200.000,00

101.673,38

64.992,21

2.033.332,33

QUAMASA - QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPECUÁRIA S.A.

Conceição do Araguaia, 31 de Dezembro de 1.979.

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n.º 6427 - Reg. n.º 1415 - Dia: 14/03/80)

## A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A.

C.G.C. - 04909123/0001-09

### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a sua disposição, durante o expediente normal, na sede desta empresa, na Praça Barão do Guajará, nº 39, altos, os documentos relativos ao exercício de 1979, de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 12 de março de 1980

### A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1392 - Dias: 14.03 e 10 e 18.04.80)

## Indústrias Brasilit da Amazônia Sociedade

### Anônima

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº - esquina do Tapanã, nesta Capital, os documentos mencionados no art. 133, da Lei 6.404/76 e referentes ao exercício social encerrado em 02 de janeiro de 1980.

Belém, 11 de março de 1980.

### A DIRETORIA

(T. nº 6.416; Reg. nº 1.390. Dias: 13, 14, 15/03/80)

## Agro Pecuária Remanso Açu S/A.

CGC. MF. 04.978.466/0001-17

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1980, às 14,00 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar - sala 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979;

b) Aprovação da correção monetária do Capital Social;

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da sociedade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.79.

Belém, 03 de março de 1980

### SIDNEY SOARES

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 5937 - Reg. nº 1348 - Dias 12, 13 e 14.03.80)

## COBRASA Colonizadora e Representações Brasileiras S/A.

CGC. MF. 04.987.319/0001-43

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da COBRASA - Colonizadora e Representações Brasileiras S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de março de 1980, às 10:00 horas, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - salas 1.401 e 1.414, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Alteração parcial dos estatutos sociais - Capítulo III (Capital e ações) art. 4º e 5º - Exclusão de 205.584 (duzentas e cinco mil, quinhentas e oitenta e quatro) ações preferenciais comuns, oriundas do Decreto Lei 756/69, conforme ofícios números 0633, 78/25045, 78/21152 e 78/21144 do Banco da Amazônia S/A e SUDAM nº 607/79.

2) Outros assuntos de interesse sociais.

Belém, 05 de março de 1980

Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO

Diretor Presidente

CPF 062.793.768-34

(T. nº 5936 - Reg. nº 1349 - Dias: 13, 14 e 15/03/80)

## Banco da Amazônia S. A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

C.G.C. 04.902.979/0001 - 44

### COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979, encontram-se à sua disposição na sede deste Banco, à Avenida Presidente Vargas, número 800, em Belém capital do Estado do Pará.

Belém, 11 de março de 1980.

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 1379 - Dias: 13, 14 e 18.03.80)

## Copala - Indústrias Reunidas S.A.

CGC. Nº 04.895.066/0001-48

### AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Av. Bernardo Saião nº 5232, em Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 13 de março de 1980

### A DIRETORIA

(T. nº 6410 - Reg. nº 1365 - Dias 12, 13 e 14.03.80)



## Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA -

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam por este edital convocados os senhores acionistas da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, a comparecerem às Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ter lugar em sua sede Social à Avenida Magalhães Barata nº 1201, respectivamente às 17:00 e 17:30 horas do dia 27 de março do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

### ORDINÁRIA

1 - Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal

2 - Correção Monetária do Capital Social da Companhia

3 - Discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1979;

### EXTRAORDINÁRIA

1 - Alteração do Estatuto Social da Empresa nos seus Artigos 33 e 42.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede da Empresa, no horário normal de expediente os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1978.

Belém, 10 de março de 1980.

Eng. LORI WAL REI DE MAGALHÃES

Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. Reg. nº 1324 - Dias: 12, 13 e 14.03.80)

## SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A.

C.G.C. 05.247.192/0001-59

ASSEMBLÉIAS GERAIS  
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

### 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os administradores da SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A., convocam os senhores acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se na Sede Social da Empresa, localizada na Av. Almirante Barroso, 2.888, às 15:00 e 16:00 horas respectivamente, do dia 14 de abril de 1980, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Apresentação do Relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.79;

2 - Cópias das demonstrações financeiras;

3 - Aprovação da correção da expressão monetária do capital social;

4 - Alteração do Art. 3º do Estatuto Social para inclusão das atividades de "elaboração e execução de projetos florestais";

5 - Alteração do Art. 5º do Estatuto Social para aumento do capital autorizado da sociedade;

6 - Outros assuntos de interesse Social. Outrossim, comunicam, ainda, que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede da Empresa, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém (PA.), 13 de março de 1980

Conselho de Administração  
EMERSON ALVES PINHEIRO  
Presidente

(T. nº 6412 - Reg. nº 1369 - Dias: 13, 14 e 15.03.80)

## SOBRAL, IRMÃOS S/A - (SISA)

CGC - MF 04.894.176/0001-95

### ASSEMBLÉIAS GERAIS - CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. acionistas de Sobral, Irmãos S/A-SISA, para reunirem-se, na sede da empresa, à Rua da Olaria nº 92, Belém-PA., no dia 24 de março de 1980, às 8:00 horas, em Assembleia Geral Ordinária (AGO) e às 9:00 horas em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), para tratar do seguinte:

#### AGO

a) Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da Administração, \* Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativamente ao exercício de 1979; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendo; c) Aprovar a correção monetária do capital social, conforme Estatuto; d) Incorporação ao capital social dos seguintes valores: 1) Cr\$-10.967.222,00 correspondente à correção monetária do capital social existente em 31/12/78; 2) Cr\$-9.032.778,00 correspondente à parte da correção monetária do capital social em 31/12/1979, permanecendo o saldo de Cr\$-2.101.136,00 em reserva, para futuro aproveitamento, incorporação essa no total de Cr\$-20.000.000,00, mediante a emissão de 20.000.000 de ações, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, como bonificação aos acionistas, distribuídas entre os titulares das diferentes espécies e classes, na forma do Estatuto Social; e) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$-39.000.000,00 para Cr\$-59.000.000,00 em decorrência da referida incorporação e consequente alteração do artigo 5º, \* caput do Estatuto Social; f) Fixar a remuneração dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria; e, g) Outros assuntos de Interesse da Sociedade.

#### AGE

a) Incorporação ao capital social do valor de Cr\$-364.625,00 correspondente a "Reserva para Aumento de Capital" e do que mais for decidido quanto à destinação do resultado de 1979, pela Assembleia Geral Ordinária, e emissão das ações correspondentes, como bonificação aos acionistas; b) Aumento do Capital Social Autorizado para Cr\$-90.000.000,00 em decorrência da incorporação e para efeito de entrada de recursos com vistas ao cumprimento do projeto aprovado pela SUDAM; c) Consequente alteração do artigo 5º, \* caput do Estatuto Social; e, d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 12 de março de 1980.

ACÁCIO DE JESUS FELÍCIO SOBRAL  
Presidente do Conselho de Administração e da  
Diretoria

**Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.**

(Ext. Reg. nº 1413 — Dias: 14, 15 e 18/03/80)

## Associação dos Carteiros do Pará

ASSEMBLÉIA GERAL - CONVOCAÇÃO

A Junta Governativa da Associação dos Carteiros do Pará, legalmente constituída em Assembleia Geral anterior (24.02.80), usando das atribuições a ela conferida resolve:

1º) Anistiar todos os associados em débito com a mesma;

2º) convocar uma Assembléia geral, para o dia 30 de março de 1980, em sua sede social, sita à Trav. Ferreira Pena nº 624 às 09 horas em primeira convocação, 09:30 e 10:30 horas, em segunda e terceira convocação, para deliberar sobre a extinção da sociedade e doação do seu patrimônio.

Belém-Pa, 13 de março de 1980.

JOÃO CAVALCANTE FILHO  
PEREGRINO PEREIRA BASTOS  
ALKINDAR PINTO  
BENEDITO ALVES

(G. Reg. nº 641 - Dia: 14.03.80)

## Sabino Oliveira, Indústrias S/A. SAVEIRA

C.G.C. - 04.897.666/0001-45  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A - SAVEIRA, para a reunião de Assembléia Geral, a se realizar no dia 20 de março do corrente ano, às 9:00 (nove) horas na sede da empresa à Avenida Senador Lemos, 3.153, Belém-Pará, para deliberar sobre: a) Aumento do Capital Social de Cr\$-39.536.694,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos e noventa e quatro cruzeiros), para Cr\$-50.600.000,00 (cinquenta milhões e seiscentos mil cruzeiros), mediante a emissão de 5.063.306 (cinco milhões, sessenta e três mil e trezentas e seis), em ações ordinárias, para subscrição particular, com Recursos Próprios, e de 6.000.000 (seis milhões), de ações preferenciais Classe "C", para subscrição pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, todas no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiros), cada uma, aumento esse, para cumprimento de Projeto aprovado pela SUDAM e fortalecimento financeiro da empresa; b) Alteração Estatutária em decorrência do Aumento do Capital; c) O que ocorrer.

Belém-Pa., 05 de março de 1980.

a) CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAS  
Diretor Superintendente  
CPF. - 000.570.453-72

a) ARMANDO OLIVEIRA GASPAS FILHO  
Diretor Financeiro  
CPF. 025.279.443-53

(T. nº 6376. Reg. nº 1207 - Dias: 08, 12 e 14.03.80)

## Banco Econômico S/A

### AVISO

O BANCO ECONÔMICO S/A., comunica para os devidos fins, que se encontram extraviados os cheques de números 995-390641 à 995-390650 e 995-390691 à 995-390700, não preenchidos, ficando assim os mesmos sem nenhum efeito, ao mesmo tempo solicita, que no caso de apresentação de alguns dos referidos cheques, estes sejam apreendidos e feita a comunicação para este Banco.

Belém, 13 de março de 1980

BANCO ECONÔMICO S/A  
Diretoria da Sub-Sucursal Norte  
(T. nº 6430, Reg. nº 1430 - Dia: 14/03/80)

## Gelar S/A — Indústrias Alimentícias

CGC/MF — 04.920.633/0001-79

### CONVOCAÇÃO

Pelo presente comunicamos aos nossos acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do disposto do Art. 133 da Lei 6.404/76, na sede social da Empresa, à Av. Senador Lemos, 3253, durante o expediente normal, os documentos relativos ao encerramento do exercício de 1979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1412. Dias: 14, 15 e 18.03.80)

## QUAMASA — Quagliato da Amazônia Agro

### Pecuária S/A

CGC. 05.839.253/0001-77

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da QUAMASA — Quagliato da Amazônia Agro Pecuária S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia vinte e cinco (25) de março de 1980, às 09:00 (nove) horas, na sua sede social à Rua Nossa Senhora da Conceição nº 22 — Cidade de Conceição do Araguaia — Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Incorporação de bens imóveis ao Patrimônio da Empresa;
- Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos Sociais, e
- O que ocorrer.

Conceição do Araguaia, 11 de março de 1980.

ROQUE QUAGLIATO

Diretor

(T. nº 6427. Reg. nº 1416. Dias: 14, 15 e 18.03.80)

## Mercantil e Industrial do Côco S. A. — MINDUCO

C.G.C. — MF 04.906.467/0001 - 56  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S. A. — MINDUCO, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 18 de abril de 1980, às 10:00 horas, em local provisório, à Rua Santo Antônio n. 432 - Edifício Antônio Velho 10º andar, salas 1017/18, nesta cidade, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apresentação do Balanço Geral e Demonstração Econômica do Exercício de 1979.  
b) Apreciação da Correção Monetária, procedida.  
c) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos que encontram-se à disposição dos senhores acionistas, no horário comercial, os documentos a que se refere a artigo 133 do Decreto n. 6.404, de 15.12.1976, referente ao exercício de 1979.

Belém (Pa), 13 de março de 1980.

A DIRETORA

(T. nº 6429 - Reg. n. 1427 - Dias 14, 15 e 18.03.80)

## Lima, Irmãos S/A Indústria e Comércio

Ata da reunião da Diretoria de Lima, Irmãos S/A - Indústria e Comércio, realizada em 15 de fevereiro de 1980.

Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às oito (8) horas na sede social sita à Av. Senador Lemos nº 247, nesta cidade, com a presença da totalidade de seus membros, reuniu-se a Diretoria de Lima, Irmãos S/A - Indústria e Comércio. Dando início aos trabalhos, o Sr. José de Oliveira Mendes, Diretor Presidente da Sociedade, convidou a mim, Cassiano Pinto da Silva, para Secretário, e declarou aos presentes que a reunião tinha por finalidade a apreciação e decisão sobre a extinção, nesta data, da filial situada nos boxes nºs 9 e 11 do Galpão nº 1, das Centrais de Abastecimento do Pará S/A (CEASA), em Belém do Pará. Justificou o Sr. Presidente a conveniência da extinção da referida filial em face das dificuldades de ordem administrativa para um perfeito controle e distribuição dos serviços. Submetido a discussão, foi o assunto depois de bastante debatido, posto em votação, sendo aprovado por unanimidade. Ainda por manifestação unânime dos Diretores presentes, foi aprovada uma proposta do Diretor, Sr. José de Oliveira Mendes para que seja atribuído à Matriz o Capital destacado para a referida Filial, de Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o sr. Presidente determinou a lavratura desta ata, a qual depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os Diretores. aa) Cassiano Pinto da Silva Secretário e José de Oliveira Mendes - Presidente. Belém, Pará, 15 de fevereiro de 1980. aa) José de Oliveira Mendes, Cassiano Pinto da Silva, Antonio de Matos Lima e Raimundo Cezio Flores.

Está conforme o original transcrito do livro próprio.

Belém, Pará, 15 de fevereiro de 1980.

CASSIANO PINTO DA SILVA

Secretário

CPF 000250462

CARTORIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada de Cassiano Pinto da Silva.

Belém, 20.02.1980

Em testemunho RS da verdade

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.02.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 191-80 a 1ª via da presente ata de Lima, Irmãos S/A - Ind. e Com.

Belém, 21 de fevereiro de 1980

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1429 - Dia 14.03.80)

## Dendê do Pará S/A — DENPASA —

Agricultura Indústria e Comércio de  
Oleaginosas

C.G.C. 04.834.784/0001 - 04

(Sociedade Anônima de Capital Autorizado)

Capital Autorizado ..... Cr\$-480.000.000,00

Capital Subscrito ..... Cr\$-195.666.627,00

Capital Integralizado ..... Cr\$-140.666.627,00

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas desta Companhia, no escritório - sede sita à Travessa Piedade 651 (Edifício Pinares) nesta cidade, no horário comercial, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979.

Belém (PA), 11 de fevereiro de 1980.

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1422 - Dia 14.03.80)

## Telstar Hotéis S. A.

C.G.C. n. 05.416.755/0001 - 95

INSCRIÇÃO ESTADUAL N. 15.078.103-2

JUNTA COMERCIAL N. 2.533 EM 6.12.77

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINARIA

REALIZADA EM 22.02.80

Capital Autorizado ..... Cr\$-42.000.000,00

Capital Subscrito ..... Cr\$-39.000.000,00

Capital Integralizado ..... Cr\$-36.000.000,00

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Bernardo Sayão, n. 4.804, sede social da TELSTAR HOTEIS SA/A, às 10 horas, reuniram-

se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da mesma sociedade, representando mais de 2/3 do Capital Social, com direito de voto, conforme se verifica de suas assinaturas no competente Livro de Presença. Assumiu a Presidência da Assembléia, na forma dos Estatutos Sociais o Diretor Presidente, Sr. JORGE SALIM SAB ABUD, que convidou a mim, SÉRGIO CARREIRO DE TEVES, para servir como Secretário. Dando início aos trabalhos disse o Sr. Presidente que a Assembléia fora regularmente convocada conforme anúncios publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", dos dias 14, 15 e 16 do corrente mês, anúncios esses do seguinte teor: "Telstar Hotéis S/A — C.G.C. 05.416.755/0001 - 95 - Assembléia Geral Extraordinária - São convocados os Senhores Acionistas da Telstar Hotéis S/A para se reunirem em sua sede social à Av. Bernardo Sayão, n. 4.804, nesta cidade de Belém, às 10,00 hs. do próximo dia 22 em Assembléia Geral, Extraordinária, para discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Aumento do capital autorizado de Cr\$42.000.000,00 para Cr\$60.000.000,00; 2 - Outros assuntos de interesse social. Belém, 13 de fevereiro de 1980 - a) JORGE SALIM SAB ABUD — Presidente do Conselho de Administração". Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, disse o Sr. Presidente que se encontrava sobre a mesa "Proposta de Diretoria" da sociedade, sobre a qual deveriam manifestar-se os senhores acionistas, tendo mandado a mim Secretário que procedesse à leitura do aludido documento, o que foi feito, indo a seguir transcrito: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Vimos submeter à vossa apreciação e deliberação proposta no sentido de aumentar o Capital Autorizado da sociedade de Cr\$42.000.000,00 para Cr\$60.000.000,00, dividido em 60.000.000 de ações de valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, nominativa, sendo 30.000.000 de ações ordinárias e 30.000.000 de ações preferenciais. Aprovada que seja a proposta, alterar-se-á o artigo 5º dos Estatutos Sociais que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Autorizado da sociedade é de Cr\$60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias e 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais todas nominativas do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Fica autorizada a elevação do Capital Social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de Cr\$60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias e 12.000.000 (doze milhões) de ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. a) JORGE SALIM SAB ABUD — Diretor Presidente; a) GUY ANNE PAUL MARIE BEBBAUDT — Diretor; a) DANIEL JEAN COCCOLI — Diretor Técnico". Finda a Leitura foi a Proposta, colocada em curso. Depois de convenientemente discutida e debatida a Proposta, decidiram os senhores

acionistas pela sua aprovação por unanimidade de votos, pelo que declarou o Sr. Presidente aumentado o Capital Autorizado da Sociedade nos termos da Proposta e alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais que passará a vigorar com a redação constante da Proposta da Diretoria. Passando ao último item da Ordem do Dia, indagou o sr. Presidente se alguns dos presentes tinha qualquer outro assunto para ser deliberado. Ninguém tendo se manifestado e como nada mais houvesse para ser tratado, deu o Sr. Presidente os trabalhos por encerrados, tendo mandado a mim Secretário, que procedesse a lavratura da presente ata no livro próprio, a qual depois de lavrada, foi lida e aprovada pelos presentes, sendo por todos assinada, inclusive por mim, SÉRGIO CARREIRO DE TEVES, Secretário que a lavrei. a) JORGE SALIM SAB ABUD; a) TELSTAR TURISMO LTDA; a) JORGE SALIM SAB ABUD — Sócio-Gerente; a) NOVOTEL HOTELARIA E TURISMO S/A; a) JEAN MAURICE LARCHER — Diretor Superintendente; a) GUY ANNE PAUL MARIE DEBBAUDT — Diretor Gerente; a) SODENOB LTDA — SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA DE HOTÉIS NOVOTEL NO BRASIL a) JEAN MAURICE LARCHER — Sócio Gerente.

Esta ata está de acordo com o original lavrada no livro competente.

JORGE SALIM SAB ABUD  
Presidente da Assembléia  
SÉRGIO CARREIRO DE TEVES  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão a Segunda Turma, reunida em 11.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 260-80, a 1ª via da presente Ata de Telstar Hotéis S/A.

Belém, 11 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará

(T. n. 6428 - Reg. n. 1424 - Dia 14.03.80)

## Telstar Hotéis S. A.

C.G.C. n. 05.416.755/0001 - 95

INSCRIÇÃO ESTADUAL N. 15.078.103 - 2  
JUNTA COMERCIAL N. 2.533 EM 06.12.77  
Capital Autorizado ..... Cr\$60.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$39.000.000,00  
Capital Integralizado ..... Cr\$36.000.000,00  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25.02.80.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta às 10 horas, na sede social, sita à Av. Bernardo Sayão, n. 4.804, na cidade de Belém Estado do Pará, reuniu-se o

Conselho de Administração da Telstar Hotéis S/A, presentes os senhores JORGE SALIM SAB ABUD, ELIAS SALIM SAB ABUD e JEAN MAURICE LARCHER.. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Presidente do Conselho o Sr. JORGE SALIM SAB ABUD, e disse que a presente reunião tinha por escopo deliberar sobre a emissão dentro do limite do capital autorizado de mais 9.000.000 (nove milhões) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem integralizadas em dinheiro. A seguir colocou o Sr. Presidente o assunto em discussão, o qual depois de discutido foi posto em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Ainda com a palavra disse o Sr. Presidente, que será dado aos senhores acionistas conhecimento da deliberação ora aprovada, sendo que nos termos da Lei, ser-lhes-á garantido o prazo de 30 dias para fazer uso do direito de preferência para subscrição das novas ações, cuja integralização na forma prevista, deve ser realizada 10% no mínimo no ato, e o restante no prazo de 90 dias de acordo com chamadas da Diretoria. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata que vai

assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração, que atestam ser esta a reprodução fiel do que consta no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

JORGE SALIM SAB ABUD  
Presidente do Conselho de Administração  
ELIAS SALIM SAB ABUD  
Membro do Conselho de Administração  
JEAN MAURICE LARCHER  
Membro do Conselho de Administração

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida, em 11.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 259-80 a 1ª via da presente Ata de Telstar Hotéis S/A.

Belém, 11 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 6428 - Reg. n. 1423 - Dia 14.03.80)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

#### EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Oneide do Nascimento Kataoka, Paulo Ernesto Pereira de Souza, Ana Célia Moreira Bessa, Elizabete Pacheco Pereira, Jacyra Moraes Rabelo, Miguel Benedito Ferreira Dias e Célia do Rosário Lage Medina. No quadro de Estagiários, o acadêmico de Direito Carlos Alberto Serra de Souza. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 12.03.1980.

a) WILHAN CAVALCANTE

1º Secretário

(T. n. 6414 - Reg. n. 1378 - Dias 13, 14 e 15.03.80)

### Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003/80 ao Contrato nº 168/79 celebrado com HIDROPROJETO - Engenharia e Projeto Ltda., face serviços adicionais executados pela Empreiteira.

Prazo do Termo Aditivo: 15 dias contados do dia 17 de fevereiro de 1980.

Cobertura Financeira: ODI nº 00067/80, de 17.01.80 no valor de Cr\$-2.218.000,00.

Belém, 03 de março de 1980.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1404 - Dia: 14.03.80)

### Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 016/80 celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e Construções Rabelo Ltda., para as obras de ampliação no prédio onde funciona o serviço médico da CELPA.

Modalidade de Licitação: O Convite.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Imobilização nº 00224/80 de 08.02.80 no valor de Cr\$-392.620,00 sendo o valor do Contrato de Cr\$-321.200,00.

O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 03 de março de 1980.

Belém, 29 de fevereiro de 1980.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ  
Diretor Presidente

(T. n. 6421. Reg. n. 1397 - Dia: 14.03.80)

## Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ASSESSORIA Nº  
PG.-10/80

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

**CONTRATANTES:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a Firma W.J. BRITTO-Consultoria Técnica Ltda., a seguir denominada CONSULTORA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação baseada nas letras "d" e "h", do § 2º, do Art. 2º, do Decreto Lei nº 7, de 28.04.1969, de acordo com o Mem. nº 096/79, do Engº Diretor de Obras, objeto do Processo nº 08851/79 e anexo 08115/78.

**OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Assessoramento e Fiscalização às obras de implantação das Rodovias Contorno das Bases Aérea, Naval e Acesso à CIABA.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta) dias úteis, contados a partir da data da expedição da 1ª. Ordem de Serviço, pela Fiscalização do DERPA.

**VALOR E DOTAÇÃO:** Cr\$-5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), aproximadamente.

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da Verba 4.4.1.1.1-10, conforme Nota de Empenho nº 06650, de 26.11.79, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

**ATESTO** a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 11 de março de 1980.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral do DERPA

VISTO:

a) ILEGÍVEL

p/Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(T. nº 6422. Reg. nº 1402 - Dia: 14.03.80)

## Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ASSESSORIA Nº  
PG-11/80

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

**CONTRATANTES:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a Firma W.J. BRITTO - Consultoria Técnica Ltda., a seguir denominada CONSULTORA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação baseada nas letras "d" e "h" do art. 2º, § 2º, do Decreto Lei nº 7, de 28.04.1969, de acordo com o Mem. nº 096/79, do Engº Diretor de Obras, objeto do Processo nº 08851/79 e anexo 08115/78.

**OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Assessoramento e Fiscalização às obras de implantação da Rodovia de Acesso à CEASA.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 300 (trezentos) dias úteis, contados a partir da data da expedição da 1ª. Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

**VALOR E DOTAÇÃO:** Cr\$.-3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), aproximadamente.

As despesas decorrentes do presente contrato, correção à conta da Verba 4.4.1.1.-30, conforme Nota de Empenho nº 8169, de 07.12.79, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

**ATESTO** a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 11 de março de 1980.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral do DERPA

VISTO:

a) ILEGÍVEL

p/Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(T. nº 6419. Reg. nº 1400 - Dia: 14.03.80)

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

### Delegacia da SUNAB no Estado do Pará

PORTARIA DEPA Nº 03, DE 10 DE MARÇO DE 1980

O Delegado da Delegacia da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto do art. 4º da Portaria SUPER nº 07/80;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Revogar a Portaria DEPA nº 02, de 30 de janeiro de 1980, publicada no D.O.E. de 02.02.80.

Art. 2º - Esta Portaria em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial do Estado.

MAURO AMANCIO DE SOUZA

Delegado SUNAB/DEPA

(Ext. Reg. nº 1401 - Dia: 14.03.89)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

### RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através de Portaria nº 076, de 07.03.80, foi concedido à funcionária MARIA DA GLÓRIA BATALHA DOS SANTOS, férias regulamentares a contar do dia 10.03.80 a 08.04.80, devendo retornar ao serviço no dia 09 de abril de 1980.



Através de Resolução nº 040, de 05.03.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 988,87 majorada para Cr\$ 1.600,00 rateada em partes iguais aos filhos ROSA DE FÁTIMA RAIOL FAGUNDES e ao menor MÁRIO CARLOS RAIOL FAGUNDES e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 dividido em partes iguais aos filhos VERA LÚCIA FAGUNDES NASCIMENTO, RAIMUNDO CARLOS, MÁRIO ROBERTO, JOSÉ ANTONIO, ROSA DE FÁTIMA e ANGELA MARIA RAIOL FAGUNDES, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 26.12.79.

Através de Resolução nº 041, de 05.03.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 915,00 majorada para Cr\$ 1.600,00 integralmente a senhora MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 cabendo metade a senhora acima citada e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA, MARIA DO CARMO FERREIRA OLIVEIRA, FABIANO CÂNDIDO FERREIRA, FÁTIMA DA GRAÇA FERREIRA e SILVESTRE DE JESUS FERREIRA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 20.01.80.

Belém, 12 de março de 1980

**EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA**  
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

**VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO**  
Diretora do D.A.

(Ext. Reg. nº 1405 - Dia: 14.03.80)

**PORTARIA Nº 077 DE 10 DE MARÇO  
DE 1980**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº... 10.323, de 03 de novembro de 1977;

RESOLVE:

I - Designar os servidores FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica, HÉLCIO ROCHA AMOEDO, Assessor Chefe da Assessoria Técnica e JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO, Assessor Jurídico, para comporem a Comissão incumbida de elaborar os Processos de Incorporação de que trata a Lei 4591, de 16 de novembro de 1964, partes integrantes dos Projetos de Construção Habitacionais deste Instituto a serem financiados pela Caixa Econômica Federal do Pará, através de Convênio.

II - Os trabalhos de elaboração dos projetos antes referidos, devido sua complexidade e urgência, face à existência de prazos inarredáveis, poderão ser executados inclusive fora do horário normal de expediente desta Autarquia.

III - Pela execução dos trabalhos especiais acima, farão jus os componentes da Comissão ao

pagamento da importância a ser arbitrada a título de Pro-labore por esta Presidência.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RAYMUNDO NONNATO MORAES**  
**DE ALBUQUERQUE**  
Presidente do IPASEP

(Ext. Reg. nº 1405 - Dia: 14.03.80)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP

### RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 070, de 05.03.80, foi concedido à funcionária JÚLIA SILVA DE ALCANTARA, férias regulamentares, a contar de 02.01.80 a 01.02.80, devendo retornar ao serviço no dia 02.02.80, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.80.

Através de Portaria nº 071, de 05.03.80, foi concedido à funcionária ZULMA LÍDIA PAMPLONA DA CUNHA, férias regulamentares, a contar de 04.02.80 a 04.03.80, devendo retornar ao serviço no dia 05.03.80 a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.02.80.

Através de Portaria nº 073, de 05.03.80, foi dispensado o servidor JORGE LUIZ PAES BARRETO, da Função Gratificada FG-02, de Chefe de Serviço de Pagamento deste Instituto.

Através de Portaria nº 074, de 06.03.80, foi concedido ao Sr. JOSÉ MARIA TUMA HABER, férias regulamentares, a contar de 04.02.80 a 04.03.80, devendo retornar ao serviço no dia 05.03.80, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.02.80.

Através de Portaria nº 078, de 11.03.80, foi designada a Sra. ROSELY RAIMUNDA DIAS RAMOS, para substituir o Sr. PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO, Chefe de Gabinete, durante o período de férias concedido ao mesmo, a contar de 25.02.80 a 25.03.80, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.02.80.

Belém, 12 de março de 1980.  
**EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA**  
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

**VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO**  
Diretora do D.A.

(Ext. Reg. nº 1407 - Dia: 14.03.80)

**PORTARIA Nº 075 DE 06 DE MARÇO DE 1980**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977;

CONSIDERANDO as disposições no Decreto nº 8.909 de 26 de novembro de 1974,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo nº 0852 de 27 de fevereiro de 1980;

**R E S O L V E:**

I - CONCEDER ao Dr. HÉLCIO ROCHA AMOÉDO, Assessor Chefe da Assessoria Técnica, Suprimentos de Fundos, no valor de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sob os seguintes elementos de despesas:

Órgão: IPASEP	43
Unidade: Departamento de Administração	22
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Departamento de Administração	2.003
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 5.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 5.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 10.000,00

II - Determina-se o responsável pelo presente Suprimento de Fundo o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento para apresentação da competente Prestação de Contas.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO

Presidente em Exercício

(Ext. Reg. nº 1407 - Dia: 14.03.80)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

## Comando Militar da Amazônia

COMANDO DA 8a. REGIÃO MILITAR

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

SETOR DE AQUISIÇÕES

AVISO 01/80

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 e 02/80

O Presidente da Comissão de Licitação do Comando da 8a. Região Militar, avisa aos interessados que fará realizar às 14:00 horas do dia 25 de março de 1980, na Seção Administrativa daquele Comando, Tomada de Preços para execução de serviços de limpeza do Quartel General (QGR/8) e Vilas Militares da guarnição de Belém.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Aquisição do Comando da 8a. Região Militar, diariamente das 08:00 às 11:30 horas.

Belém-Pa, 11 de março de 1980

WALDIR ABBÊS - Tenente Coronel

Presidente da Comissão de Licitação do

Comando da 8a. RM

(Ext. Reg. nº 1409 - Dia: 14.03.80)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato particular de empreitada global de material e mão de obra para execução de fundações especiais para o Prédio "Bloco III" do novo conjunto da Imprensa Oficial do Estado firmado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP) e Engenharia de Fundações e Obras de Terra Ltda (UFUNORTE). Modalidade de Licitação - tomada de Preços nº 03/80.

As despesas correrão por conta de verba oriunda do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a Imprensa Oficial do Estado.

Verba - Obras Públicas

Exercício de 1980

Fonte - Recursos próprios do Estado

Valor global - Cr\$-1.575.000,00

Prazo - Sessenta (60) dias úteis a contar do décimo dia corrido da assinatura do Contrato. Belém, 13 de março de 1980.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras  
Públicas

(T. nº 6425 - Reg. nº 1406 - Dia: 14.03.80)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 00545 - SEVOP - 06.03.80, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 04/80, DESTINADA À EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES ESPECIAIS E ESTRUTURA COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS PARA O EDIFÍCIO ANEXO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

### RESUMO

De acordo com o processo acima mencionado, participaram desta Tomada de Preço nº.. 04/80, as seguintes firmas: - ESTACON ENGENHARIA S/A., ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda. e ENDECO - Engenharia e Decorações Ltda.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração e de acordo com o parecer da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, constante da Ata do dia 06 de março de 1980, foi considerada vencedora a proposta da firma ESTACON ENGENHARIA S/A., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:



1 - Homologo a presente licitação  
2 - Publique-se.  
Em, 10 de março de 1980.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e  
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 1394 - Dia: 14.03.80)

**HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 00553 - SEVOP - 07.03.80, REFERENTE AO CONVITE Nº 03/80, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS ESPECIAIS PARA CONSTRUÇÃO.**

**RESUMO**

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: - OFICINA MECÂNICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, OFICINA MECÂNICA BRASIL, OFICINA MECÂNICA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, A. M. FIDALGO S/A. - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, GESSOPLAC LTDA., COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRA S/A. - CIFEMA e MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALMEIDA LTDA., DECORTINTAS.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação  
2 - Publique-se  
Em, 11 de março de 1980.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e  
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 1395 - Dia: 14.03.80)

**HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 00554 - SEVOP - 07.03.80, REFERENTE AO CONVITE Nº 04/80, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PERMANENTE.**

**RESUMO:**

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: - RACIONAL - EQUIPAMENTOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CONTE & CUNHA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., POLIPAR - POLITÉCNICA PARAENSE LTDA., e EMPRESA DE EMBALAGEM DA AMAZÔNIA LTDA. - EMBALA.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação  
2 - Publique-se  
Em, 07 de março de 1980.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e  
Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 1395 - Dia: 14.03.80)

## Centro de Processamento de Dados - C.P.D.

CONTRATO Nº 80.019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUE SÃO PARTES: O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD E O IPASEP-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD, Autarquia Estadual, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominada CPD, neste ato representado pelo seu Diretor Geral no final assinado, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado IPASEP, neste ato representado pelo seu Titular no final assinado, fica celebrado um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CPD executará em favor do IPASEP, serviços técnicos pertinentes ao sistema "RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A descrição pormenorizada dos serviços, bem como das responsabilidades Técnicas e Financeiras deles decorrentes, serão fixadas através da PROPOSTA DE SERVIÇOS TÉCNICOS (PST) nº 036/70 e correspondências firmadas pelas partes contratantes, que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela execução dos serviços de que trata o presente Contrato, o IPASEP pagará ao CPD a quantia de Cr\$.... 215.512,20 (duzentos e quinze mil, quinhentos e doze cruzeiros e vinte centavos) nas condições especificadas pela PST referida na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do IPASEP, correndo à conta de Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:  
NOTA DE EMPENHO Nº:

4325.15080301.004	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévia comunicação por escrito, de 30 (trinta) dias, da parte interessada.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro de Belém para dirimir quaisquer dúvidas.

E, estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém (PA.), 02 de janeiro de 1980

P/ IPASEP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO PARÁ

Dr. RAYMUNDO NONNATO DE  
MORAES ALBUQUERQUE  
Presidente

P/ CENTRO DE PROCESSAMENTO  
DE DADOS

Econ. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS  
Diretor Geral

**TESTEMUNHAS:**

1) Ilegível

Humaitá Conj. D. Fernando c/10.

2) Eliana Mesquita

Rua Conceição nº 2113

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço a firma de Cícero Rodrigues de Freitas.

Belém, 11 de março de 1980.

Em testemunho, E. M. M. da verdade.

ENID MOREIRA MARQUES  
Escrevente Autorizado

**CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS**

5º Ofício

Reconheço a firma supra de Raymundo Nonnato de Moraes Albuquerque.

Em testemunho, M. A. A. S. da verdade.

Belém do Pará, 11 de fevereiro de 1980.

MARIA ALICE ARAÚJO SANTOS  
Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 1405 - Dia: 14.03.80)

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV.  
PRESIDENTE PERNAMBUCO Nº 422,  
NESTA CAPITAL.

Pelo presente Termo Aditivo, CLETA CORREA SOARES, brasileira, desquitada, portadora do C.I.C nº 088.631.722-34 e RAIMUNDA SOARES GIESTAS, brasileira, casada, inscrita no C.I.C. nº 010.932.662, como LOCADORAS, e a Secretária de Estado de Saúde Pública (SESPA) neste ato representada por seu titular Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, designa-

da neste documento de LOCATÁRIA, resolvem de comum acordo alterar termos da Cláusula Décima Primeira do Instrumento Particular de Renovação de Contrato de Locação ajustado entre as partes acima referidas, e que tem como objeto o imóvel supra citado conforme as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Décima Primeira do referido Contrato passará a ter a seguinte redação: A presente despesa deverá ocorrer através da Atividade 20.01.13.75.4282.080 — Elemento de Despesa 3132, (Outros Serviços e Encargos à Conta dos Recursos Próprios do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — As demais Cláusulas continuam em pleno vigor.

Em firmeza do ajustado neste Termo Aditivo, locadoras e locatária, em presença de duas (2) testemunhas assinam o presente documento a fim de que surta os jurídicos e legais efeitos.

Belém, 04 de março de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

LOCATÁRIO

CLETA CORRÊA SOARES

LOCADOR

RAIMUNDA SOARES GIESTAS

LOCADOR

Testemunhas:

ass.) Ilegíveis.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 03 (três) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 04 de março de 1980.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

**REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS**

1º OFÍCIO

Apresentado no dia 06 para registro e apontado sob o nº de ordem 15447 do Protocolo Livro A nº 2. Registrado sob o nº de ordem 13076 do livro B nº 2 de Registro de Títulos e Documentos.

Belém do Pará, em 06 de março de 1980.

WILMA BAHIA LOBATO

Suboficial

(Ext. Reg. nº 1421. Dia: 14.03.80)

## Companhia de Habitação do Estado do Pará COHAB — PA

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB — PA., E A FIRMA ENGEPLAN — ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., PARA EXECUÇÃO DO SETOR 3, DO CONJUNTO CIDADE NOVA VI, COM 534 UNIDADES E OBRAS COM-

PLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB — PA., CGC n. 04887055/0001-16, com sede à Avenida 1ª de Dezembro, 4237, neste ato representada por seu Diretor Presidente Engenheiro NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e Diretor Financeiro Advogado JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, aqui designada simplesmente COHAB — PA. e a firma ENGEPLAN — ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., CGC n. 04949426/0001 - 47, estabelecida à Avenida Serzedelo Corrêa 440, nesta cidade, neste ato representada por seus Diretores: Engenheiro ANTÔNIO FABIANO DE ABREU COELHO, CPF/MF 000342582/72 e Engenheiro FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO, CPF/MF 001077352/53, aqui designada simplesmente EMPREITEIRA, têm certo e ajustado o presente CONTRATO DE EMPREITADA de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — OBJETO DO CONTRATO — A EMPREITEIRA se obriga a executar pelo regime de EMPREITADA GLOBAL, as obras e

serviços de construção do Conjunto Residencial CIDADE NOVA VI, Setor 3, constando do seguinte:

a) 534 unidades habitacionais sendo: 138 tipo PA. 5a - i0 - 19, 139 tipo PA. 5b - il - 33, 137 tipo PA. 5 - i2 - 45 e 120 tipo PA. 10-i3-57.

b) Obras Complementares de Urbanização: Limpeza

Terraplenagem (Pavimentação)

Meio-Fio

Passeios

SEGUNDA — PREÇOS — A EMPREITEIRA se obriga a executar o objeto do presente CONTRATO de acordo com os Projetos e Especificações Técnicas integrantes deste Instrumento, pelo preço global de Cr\$-101.969.688,01 (cento e hum milhões novecentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e hum centavo), nessa data correspondentes a 261.393,71 UPCs, que serão reajustados trimestralmente segundo a taxa de UPC correspondente, de conformidade com o item 9 do Caderno de Encargos integrante do presente CONTRATO. O preço global de Cr\$-101.969.688,01 acima referido está dividido em dois contratos distintos e vinculados, como a seguir se declara:

a) HABITAÇÃO: (Correspondente ao presente Contrato)	Cr\$- 76.870.143,33
b) INFRA—ESTRUTURA: (Contrato vinculado ao presente)	Cr\$- 25.099.544,68
	<u>Cr\$-101.969.688,01</u>

TERCEIRA: INFRA — ESTRUTURA — A EMPREITEIRA se obriga a executar os serviços de infra-estrutura, no valor de Cr\$-25.099.544,68 (vinte e cinco milhões noventa e nove mil quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta e oito centavos), cujos serviços serão objeto de outro CONTRATO, que será firmado com a EMPREITEIRA por ocasião da liberação do empréstimo pelo Banco Nacional da Habitação - BNH, o qual ficará vinculado ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO — A COHAB — PA., pagará a EMPREITEIRA com os recursos oriundos dos Contratos de Empréstimo que celebrou com o Banco Nacional da Habitação em 12 de outubro de 1979, Registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob os números: 17.864 Livros 2 - J — RG. 04 - m - 174; 04-m- 186 e 2 - K 05-m-185.

QUARTA: — PRAZOS — O prazo para execução total do objeto deste CONTRATO é de 360 (trezentos e sessenta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da competente ORDEM DE SERVIÇO pela COHAB — PA, devendo ser observado o desenvolvimento previsto no Cronograma mencionado na Cláusula QUINTA deste Instrumento.

Além do prazo estabelecido no presente CONTRATO para execução da obra, a EMPREITEIRA responderá por um período de 90 (noventa) dias corridos pela manutenção e conservação da obra, contados a partir da data

de emissão do Termo de Recebimento Provisório, pela COHAB—PA.

QUINTA: — COMPLEMENTOS DO CONTRATO — Integram o conteúdo do presente CONTRATO: o Edital, o Caderno de Encargos, Projetos Técnicos, Normas de Execução, Especificações, e o Cronograma Físico - Financeiro para a execução da obra que as partes, neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

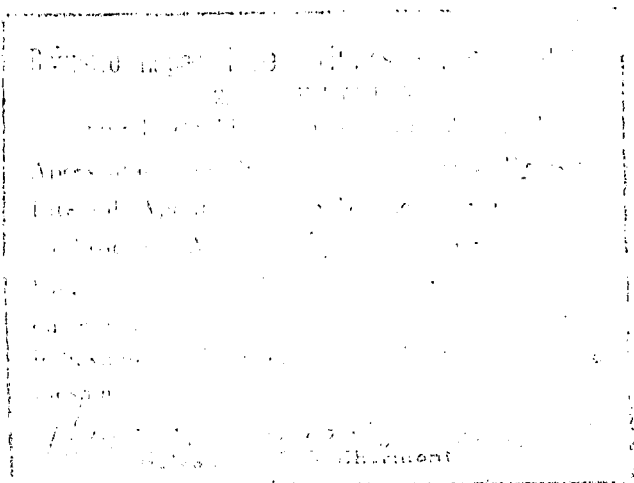
SEXTA: — FORO — As partes elegem para FORO do presente CONTRATO, a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando ambas, a qualquer outro que tenham ou venham a ter por privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém (Pará), 12 de outubro de 1979.  
Pela COHAB—PA:

Eng. NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA  
Dir. Presidente  
CPF 001078402/00  
Adv. JOÃO AUGUSTO F. DE OLIVEIRA  
Diretor Financeiro  
CPF. 001385252/34

Pela EMPREITEIRA:  
Eng. ANTÔNIO FABIANO DE A. COELHO  
CPF. 000342582/72  
Eng. FERNANDO DE S. F. RIBEIRO  
CPF. 001077352/53



(T. n. 6424 - Reg. 1411 - Dia 14.03.80)

## Banco Nacional da Habitação-BNH

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E O ESTADO DO PARÁ COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO CONJUNTO HABITACIONAL "CIDADE NOVA VI".**

O Banco Nacional da Habitação, empresa pública federal instituída nos termos da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, inscrito no CGC-MF sob o nº 33633686/0001-07, com sede em Brasília, Distrito Federal e em funcionamento na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile nº 230, doravante denominado simplesmente BNH, o Banco do Estado do Pará S.A, inscrito no CGC-MF sob o nº 04913711/0001-08, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente AGENTE FINANCEIRO, e o Estado do Pará, doravante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO FINAL, com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará, inscrita no CGC-MF sob o nº 04887055/0001-16, com sede em Belém, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente AGENTE PROMOTOR, todos legalmente representados pelos abaixo assinados, ajustam o presente contrato de empréstimo na conformidade com o Programa "Financiamento para Urbanização de Conjuntos Habitacionais (FINC)" de que trata a RD-05/76, do BNH, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA — CONVÊNIO** — Constituem partes integrantes deste contrato, para todos os fins de direito, o Convênio institutivo do Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP), celebrado entre o BNH e o BENEFICIÁRIO FINAL

em 02 de setembro de 1975 e respectivos aditamentos e alterações.

**SEGUNDA — VALOR E OBJETIVO DO EMPRÉSTIMO** — O BNH, na conformidade do disposto na RD-05/76 e através deste instrumento, compromete-se a conceder ao AGENTE FINANCEIRO e este a repassar ao BENEFICIÁRIO FINAL, um empréstimo de Cr\$ 31.935.737,60 (trinta e um milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos), correspondente a 74.477, UPC (Unidades Padrão de Capital do BNH), no valor unitário de Cr\$ 428,80 (quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos) para o trimestre iniciado em 01/10/79, tendo por objetivo o financiamento de obras de infraestrutura para o beneficiamento do Conjunto Habitacional "CIDADE NOVA VI", construído pelo AGENTE PROMOTOR, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, na conformidade do processo nº 01/6.895, cujos elementos técnicos, econômicos e financeiros ficam fazendo parte integrante deste contrato, estabelecendo-se que os recursos correspondentes terão a seguinte destinação exclusiva: execução da rede de água potável.

**TERCEIRA — DESEMBOLSO** — O desembolso do empréstimo ora cotratado, expresso em UPC, será efetuado pelo BNH segundo o cronograma financeiro (Anexo nº I) que ora aprovado e rubricado pelas partes e pelo Interveniente integra este instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O cronograma financeiro constante do Anexo nº I, mencionado no "caput" desta cláusula poderá ser alterado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito ao AGENTE FINANCEIRO.

**QUARTA — CARENÇA** — O prazo de carência do empréstimo ora contratado é de 21 (vinte e um) meses, contado a partir do mês previsto no cronograma a que se refere a cláusula anterior para o primeiro desembolso e a terminar em 11 de dezembro de 1981, podendo ser prorrogado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito ao AGENTE FINANCEIRO.

**QUINTA — AMORTIZAÇÃO** — O empréstimo concedido pelo BNH ao AGENTE FINANCEIRO e repassado ao BENEFICIÁRIO FINAL será amortizado junto ao BNH ou onde este determinar, de acordo com as seguintes condições básicas:

- a) prazo de amortização de 216 (duzentos e dezesseis) meses, contados a partir do término da carência;
- b) taxa anual de juros nominal de 2,000% e efetiva de 2,019%;
- c) vencimento da primeira prestação no dia 11 (onze) do mês seguinte ao término do prazo de carência;
- d) cálculo e reajustamento das prestações, de conformidade com o item 01 da RD-15/77.

**SEXTA — GARANTIA** — Em garantia do pagamento do principal, juros, correção monetária, taxas, comissões, multas e demais encargos financeiros decorrentes do repasse de que trata o presente contrato o BENEFICIÁRIO FINAL vincula-se ao AGENTE FINANCEIRO nos termos das Leis

n.ºs. 4.508 de 15/04/74, 4.672 de 23/11/76 e Decreto Legislativo n.º 57 de 05/12/79, até o limite dos débitos vencidos e não pagos decorrentes deste contrato, as importâncias que couberem a ele, BENEFICIÁRIO FINAL, relativas ao imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

**PARAGRAFO ÚNICO** — Em decorrência do disposto nesta cláusula, o BENEFICIÁRIO FINAL, durante a vigência deste contrato, obriga-se a incluir nos seus orçamentos e nas previsões pluri-anuais, as dotações necessárias ao atendimento das obrigações financeiras ora assumidas.

**SETIMA — PROCURAÇÃO — O BENEFICIÁRIO FINAL**, desde já e por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador o AGENTE FINANCEIRO, ao qual concede, irrevogável e irretratavelmente, os mais amplos poderes, inclusive o de substabelecer, para receber diretamente junto aos órgãos competentes, as parcelas comprometidas da receita vinculada que forem necessárias à cobertura do principal e encargos financeiros vencidos e não pagos, decorrentes deste contrato.

**PARAGRAFO UNICO** — Poderá o AGENTE FINANCEIRO como mandatário do BENEFICIÁRIO FINAL, de forma indistinta e a seu livre arbítrio, promover o recebimento das mencionadas importâncias, mediante simples apresentação dos recibos correspondentes às parcelas do principal, correção monetária, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos financeiros do repasse, que o BENEFICIÁRIO FINAL reconhece antecipadamente como comprovantes hábeis, líquidos e certos de sua dívida, sendo válido o mandato em relação a tributos ou transferências correntes e de capital que, na vigência deste contrato, venham a substituir ou complementar a receita proveniente de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

**OITAVA — CAUÇÃO** — Em garantia do empréstimo acima e do cumprimento das demais obrigações assumidas no presente contrato, o AGENTE FINANCEIRO dá ao BNH, em caução, os seus direitos decorrentes do repasse de que trata este contrato, concedido ao BENEFICIÁRIO FINAL, bem como estabelece ao BNH, com reserva de iguais, os poderes a si conferidos nos termos da Cláusula anterior.

**NONA — INTERVENIENCIA — O AGENTE PROMOTOR**, como interveniente, comparece a este ato para anuir com os termos do presente contrato e seus anexos, deles tomando pleno conhecimento e respondendo pelas suas obrigações como AGENTE PROMOTOR, conforme definidas nas RC-30/71 e RD-05/76, do BNH.

**DÉCIMA — REGISTRO** — O AGENTE FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO FINAL obrigam-se a promover o registro do Contrato de empréstimo no competente Cartório de Títulos e Documentos e a encaminhar cópia do mesmo ao Tribunal de Contas, para conhecimento, comprometendo-se a apresentar ao BNH as competentes provas da realização destes atos.

**DÉCIMA PRIMEIRA — CONDIÇÕES GERAIS** — Constituem parte integrante deste instru-

mento, independentemente de transcrição, as CONDIÇÕES GERAIS constantes do Anexo n.º II, ora rubricado pelas partes, que declaram conhecê-lo e aceitá-lo em todos os seus termos obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

**DÉCIMA SEGUNDA — SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO** — As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1979

PELO BNH:

UBALDO CAMPOS CORREA

PELO AGENTE FINANCEIRO:

ALDIRO CAVALCANTE

Diretor

PELO BENEFICIÁRIO FINAL:

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PELO AGENTE PROMOTOR

NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente Cia. de Hab. do Estado do Pará

COHAB-PA.

ZAVEM GOGHOSSIAN

Diretor

NELSON FIGUEIREDO RIBARREIRO

Diretor

JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE

OLIVEIRA

Diretor Financeiro (COHAB-PA)

VISTO

ELIANA COSTA GUTTMANN

Chefe da Divisão de Apoio Jurídico  
em exercício

TESTEMUNHAS:

ANA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS

Secretária

CPF 029.750.502-59

EDMILSON OLIVEIRA ANDRADE

CPF 024027342-72

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2. OFÍCIO

Rua 13 de Maio, 35 — Fone: 228-8339

Apresentado no dia 17/03/80 para Registro

Integral, autenticado sob o N.º de Ordem 1282

do Protocolo nº 1282/80, de 17/03/80

Em 17/03/80, às 12h, foi autenticado

ou mais cópias deste documento, conforme

indicado no formulário anexo, lançado no

mesmo

*Yves de Valle e Silva*

Cartório de V. S. Chermont

Ofício

C P F 029012102-04

**ANEXO Nº I — Do Contrato de Empréstimo** firmado em 28/12/1979, entre o BNH, o Banco do Estado do Pará S.A. e o Estado do Pará, com a Interveniência da COHAB-PA.

Cronograma Financeiro do Contrato referente às obras de infra-estrutura do Conjunto Habitacional "CIDADE NOVA VI".

MES	VALOR DA PARCELA EM UPC
MARÇO/80	2.410
ABRIL/80	1.005
MAIO/80	2.011
JUNHO/80	2.011
JULHO/80	2.011
AGOSTO/80	3.258
SETEMBRO/80	4.698
OUTUBRO/80	7.092
NOVEMBRO/80	9.731
DEZEMBRO/80	10.821
JANEIRO/81	10.034
FEVEREIRO/81	10.164
MARÇO/81	9.231
<b>TOTAL</b>	<b>24.477</b>

Anexo nº II do Contrato de Empréstimo firmado em 28/12/79, entre o BNH, O BANCO DO ESTADO DO PARA S.A. e o ESTADO DO PARA, com a interveniência da COHAB-PA, para execução de obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "CIDADE NOVA VI".

**CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO CELEBRADO ENTRE O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, OS AGENTES FINANCEIROS E OS ESTADOS, MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA OU INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS EM CONJUNTOS HABITACIONAIS.**

**1ª — DISPOSIÇÕES GERAIS —** Constituem disposições gerais do contrato de empréstimo em epígrafe:

a) O desembolso dos recursos oriundos do empréstimo, independentemente do cronograma previsto no contrato, se processará em função do andamento efetivo das obras contratadas, observadas as normas do BNH sobre a matéria.

b) A liberação dos recursos comprometidos através do contrato de empréstimo ficará condicionada à completa formalização das garantias e das demais exigências previstas no mesmo instrumento, à inteira satisfação do BNH.

c) Durante o período de carência, os juros incidentes sobre as parcelas do empréstimo efetivamente desembolsadas serão pagos mensalmente.

d) Após o término do prazo de carência, o BNH adotará as providências com vistas ao retorno do empréstimo, levando-se em conta o saldo devedor calculado à época, e as condições estipuladas

no contrato, observado o disposto na RD nº 42/73, alterada pela RD nº 20/77.

**2ª — SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS —** O BNH poderá, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao AGENTE FINANCEIRO, suspender os desembolsos, se não preferir rescindir o contrato, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo AGENTE FINANCEIRO e pelo BENEFICIÁRIO FINAL com o BNH, independentemente da aplicação das cominações nele previstas.

b) Não comprovação da regularidade de situação do AGENTE FINANCEIRO e do BENEFICIÁRIO FINAL perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c) Qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do AGENTE FINANCEIRO ou a capacidade de disposição de seus bens.

d) Inadimplemento, por parte do AGENTE FINANCEIRO e do BENEFICIÁRIO FINAL, de qualquer obrigação assumida com o BNH no contrato.

e) Inexatidão ou falsidade das declarações relacionadas com o empréstimo concedido pelo BNH.

f) Atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos do BNH.

g) Qualquer outra circunstância que torne improvável ou inseguro o integral cumprimento pelas partes e pelo Interveniente das obrigações assumidas no contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido o crédito.

**3ª — VENCIMENTO ANTECIPADO/RESCISÃO —** A dívida vencer-se-á, automática e antecipadamente, tornando-se, desde logo, exigíveis o principal, juros e demais acessórios, inclusive correção monetária e quaisquer importâncias devidas, independentemente de aviso ou notificação, rescindindo-se o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos previstos na Cláusula anterior, se, a critério do BNH, a suspensão dos desembolsos não for medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações contratuais e bem assim nos seguintes casos:

1. Não pagamento de 3 (três) prestações consecutivas de retorno.

2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado do mês previsto no contrato de empréstimo para o primeiro desembolso, sem que o mesmo tenha sido realizado, de acordo com a RD nº 42/73 do BNH.

**4ª — TOLERANCIA E NOVAÇÃO —** A tolerância do BNH em relação à inobservância ou descumprimento, pelas partes e pelo Interveniente, de qualquer condição aqui ajustada, não constituirá precedente, novação ou modificação dos termos deste contrato, os quais só poderão ser alterados através de acordo escrito.

**5ª — ORDEM DE PREFERÊNCIA NOS PAGAMENTOS —** Todos e quaisquer pagamentos efetuados serão levados à conta de débitos existentes,



na seguinte ordem preferencial: a) multas; b) juros vencidos; e c) amortização.

6ª — **IMPONTUALIDADE** — Ocorrendo impontualidade no pagamento das prestações ou de qualquer importância devida ao BNH, serão cobrados juros de mora, calculados a taxa correspondente à taxa contratual anual de juros, acrescida de 1% a.a., proporcionalmente aos dias de atraso, e incidente sobre cada parcela em atraso, corrigida monetariamente com base na variação do valor da UPC verificada entre a data do vencimento e do pagamento do débito.

7ª — **PENA CONVENCIONAL** — No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o AGENTE FINANCEIRO pagará ao BNH a pena convencional de 10% (dez por cento) sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

8ª — **LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS** — O AGENTE FINANCEIRO poderá liquidar sua dívida antecipadamente, ou fazer amortizações extraordinárias da mesma, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial do mútuo, expresso em UPC, mediante comunicação ao BNH de sua intenção, com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

9ª — **LIQUIDEZ E CERTEZA DA DÍVIDA** — Os comprovantes de entrega das parcelas de crédito, valerão para o efeito de ficarem expressamente asseguradas a certeza e a liquidez da dívida do AGENTE FINANCEIRO, quanto ao principal, ao qual serão acrescidas quaisquer importâncias vencidas e não pagas, correção monetária e quaisquer acessórios convencionados ou legalmente admitidos, ficando, assim, dispensada a verificação da conta por processo especial, ressalvado ao AGENTE FINANCEIRO, apenas, o uso posterior da ação de repetição, em caso de erro.

10ª — **FISCALIZAÇÃO** — Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao BNH o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se o AGENTE FINANCEIRO a facilitar aos fiscais credenciados o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer as informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

11ª — **CORREÇÃO MONETARIA DO CONTRATO** — As importâncias expressas ou referidas no contrato ou dele resultantes, para efeito de amortizações, liquidação, adjudicação e remissão, contratuais, serão corrigidas monetariamente, segundo os índices de correção monetária no valor oficial da Unidade Padrão de Capital do BNH (UPC), conforme o disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 19, de 30 de agosto de 1966 e na Resolução nº 106/66 do Conselho de Administração do BNH.

12ª — **SUBSTITUIÇÃO DOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETARIA** — No caso de supressão dos índices que servem de base ao cálculo da correção monetária da Unidade Padrão de Capital do BNH (UPC) e das Obrigações Reajustáveis do

Tesouro Nacional, o cálculo das correções monetárias previstas no contrato será feito com base em índices indicados pelo Conselho de Administração do BNH.

13ª — **REAJUSTAMENTO DAS PRESTAÇÕES** — As prestações serão reajustadas no primeiro dia de cada trimestre civil, na mesma proporção da variação verificada no valor da Unidade Padrão de Capital do BNH (UPC) de conformidade com o Decreto-Lei nº 19, de 30 de agosto de 1966, e com a Resolução nº 106/66 do Conselho de Administração do BNH.

14ª — **CORREÇÃO MONETARIA DO SALDO DEVEDOR** — O Saldo devedor será corrigido monetariamente, no primeiro dia de cada trimestre civil, na mesma proporção da variação verificada no valor da Unidade Padrão de Capital do BNH (UPC), de conformidade com o Decreto-Lei nº 19, de 30 de agosto de 1966, e com a Resolução nº 106/66 do Conselho de Administração do BNH.

15ª — **OBRIGAÇÕES DO AGENTE FINANCEIRO** — Constituem obrigações do AGENTE FINANCEIRO, independentemente de outras previstas no contrato e nas normas do BNH:

a) fiscalizar a fiel aplicação dos recursos oriundos do contrato de empréstimo nos fins nele previstos, comunicando ao BNH imediatamente e por escrito quaisquer irregularidades que venham a identificar;

b) repassar o empréstimo ao BENEFICIÁRIO FINAL nas mesmas condições recebidas, permitindo-se-lhe a cobrança de diferencial de juros não superior a 1% (hum por cento) ao ano;

c) responsabilizar-se pelo retorno ao BNH, nos prazos e condições estabelecidos no contrato de empréstimo, independentemente do cumprimento das obrigações do BENEFICIÁRIO FINAL, dos recursos mencionados na alínea anterior;

d) fornecer, sempre que solicitadas pelo BNH informações sobre a execução das obras e o cumprimento de outras estipulações contratuais.

16ª — **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** — Será devida ao BNH, na forma prevista na RC-107/66, a Taxa de Administração correspondente a 1% (hum por cento) sobre o valor do empréstimo por ele desembolsado, abatendo-se aquela importância por ocasião da efetiva liberação de cada parcela.

17ª — **TAXA DE COMPROMISSO** — Sobre as parcelas dos recursos postos à disposição do AGENTE FINANCEIRO e não utilizadas nos prazos previstos no cronograma financeiro do contrato de empréstimo, será devida ao BNH uma Taxa de Compromisso, cobrável nos termos da RC-107/66.

18ª — **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS** — Nos termos da RC-11/76, do BNH obrigam-se o AGENTE FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO FINAL a contabilizar os recursos recebidos em conta bancária individualizada, com adendo alusivo ao presente contrato, tendo, como contrapartida, conta adequada do passivo financeiro com subcontas identificadoras.

**PARAGRAFO ÚNICO** — Os documentos comprobatórios das despesas na execução do presente contrato, depois de identificados com o número

ro do mesmo, serão arquivados obrigatoriamente nos respectivos órgãos de contabilidade analítica do AGENTE FINANCEIRO e do BENEFICIÁRIO FINAL, ali devendo permanecer à disposição dos órgãos do BNH, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

19ª — **NORMAS COMPLEMENTARES** — Aplicam-se, no que couber, ao contrato de empréstimo, as normas gerais do BNH para suas ope-

rações de crédito, inclusive as estabelecidas na RD-42/73, as quais o AGENTE FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO FINAL declaram conhecer e obrigam-se a cumprir.

20ª — **CONTRATO DE EMPRÉSTIMO** — As presentes **CONDIÇÕES GERAIS** integram o contrato de empréstimo mencionado no título deste instrumento ao qual se agregam para todos os fins de direito.

(Ext. Reg. nº 1414 - Dia: 14/03/80)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL

CARTORIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO TRINDADE FILHO

FALÊNCIA DA FIRMA DIPROFARMA LIMITADA

EDITAL

A doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da Décima Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faz saber a quem o conhecimento deste haja de pertencer que, nos autos de falência requerida por Instituto Químico Campinas Sociedade Anônima, contra Disprofarma Limitada, processo nº 3825, que tramita perante o Juízo de Direito da 10ª Vara Cível e expediente do Cartório do 5º Ofício Cível, foi por sentença datada de 15 de janeiro de 1980, **DECRETADA A FALÊNCIA** da mencionada firma **DIPROFARMA LIMITADA**, firma estabelecida nesta cidade à rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 616, cuja sentença é do teor seguinte: Vistos, etc. Instituto de Química Campinas S.A. propôs contra Disprofarma Limitada o presente processo de execução, para cobrança de cinco (5) duplicatas, vencidas, aceitas e não protestadas. Citada a Ré não efetuou o pagamento no prazo estabelecido em lei, como também não foi procedida a penhora em face de não terem sido localizados bens pertencentes a Ré, às folhas 22 e 23 foi pedida a decretação da falência da requerida. Citada a Ré, depois de cumpridas as formalidades do item III do artigo 9º, inciso e item I, do parágrafo único do art. 14, tudo da lei de falência. O réu deixou escoar o prazo

legal sem se manifestar. A Lei impõe a decretação da falência do comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida e constante de título que legitime ação executiva. Assim, pelo exposto, declaro aberta às 11 horas do dia 4 de janeiro do corrente ano, a falência da Disprofarma Limitada, com estabelecimento nesta cidade, na rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 616, sendo seus sócios Jorge Fernando Mouta e Gilberto da Costa Wanzeller. Fixo o termo legal da falência, sessenta dias (60) anteriores ao primeiro despacho na petição inicial. Nomeio síndico o senhor Artur Rodrigues Bino. Fixo o prazo de 20 dias para os credores apresentarem as suas declarações e documentos justificativos de seus créditos ao falido, para no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) apresente a relação de seus credores, com a indicação de domicílio, importância e natureza dos respectivos créditos. Cumpra-se o senhor escrivão com as obrigações previstas nos artigos 15, 16 e 62 da Lei de Falências. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 15 de janeiro de 1980. (assinado)

Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão - Juíza de Direito da 10ª Vara Cível e Comércio". O presente Edital deverá ser publicado no Diário Oficial, e se, possível, em um dos jornais de maior circulação nesta cidade, e ainda, um exemplar deverá ser afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 1980. Eu, a ilegal, escrivão, que o datilografei e subscrevi.

**IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO**

Juíza de Direito da 10ª Vara Cível e Comércio

(T. nº 6426 - Reg. nº 1410 - Dia 14.03.80)



## Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Antônio Burgunes Baena e Maria do Socorro Moraes Pereira, ele filho de Adalberto de Araujo Baena e Raimunda Burgunes Baena, ela filha de Americo Mira Pereira e Palmira Cardoso de Moraes, solt. Luciano Silva Fontinele e Elizanilde de Oliveira Santos, ele filho de Raimundo Viana Fontinele e Julia Josefina Silva Fontinele, ela filha de Francisco Evaristo dos Santos e Raimunda Celi-  
na de Oliveira Santos, solt. Rubem Pimentel Lourido e Maria Dionelia Ferreira da Moda, ele filho de Sanção Bento Lourido e Maria José Pimentel Lourido, ela filha de Sebastião José da Moda e de Roberta Ferreira da Moda, solt. Ademar Pessoa Valente e Mirian Junqueira da Silva, ele filho de José Maria Velente e Sebastiana Pessoa Valente, ela filha de Carlos Gomes da Silva e Valde-  
trudes Junqueira da Silva, solt. Claudio Mendes Pinheiro e Maria Angela da Cunha Damaso de Andrade, ele filho de Carmelio Guimarães Pinheiro e Marialva Mendes Pinheiro, ela filha de Adherbal Damaso de Andrade e Deborah da Cunha Damaso de Andrade, solt. Marco Antonio da Silva Cardoso e Maria de Fatima Vieira da Silva, ele filho de Edino Cardoso e Raimunda Nonata da Silva Cardoso, ela filha de Irene Vieira da Silva, solt. Luiz Felipe Banhos e Souza e Miralina de Fatima Gomes Monteiro, ele filho de Raimundo Sergio da Silva e Souza e Yolanda Banhos e Souza, ela filha de Durvalino Gomes Monteiro e Miradir Gomes Monteiro, solt. José Ademir Batista Apolinario de Souza e Maria de Fatima da Silva Malheiro, ele filho de Antonio Apolinario de Souza e Eliana Cavalcante de Souza, ela filha de Joaquim da Costa Malheiro e Maria Violante Garcia da Silva Malheiro, solt. Luiz Otavio Souza Ferreira e Maria de Fatima Pinheiro de Araujo, ele filho de Abibe Ferreira e Herodias de Souza Ferreira, ela filha de Abner Ferreira de Souza de Araujo e Deodata Pinheiro de Araujo, solt. Wanderlei Sampei e Rosana Souza Frade, ele filho de Toruichi e Sampai e Vicentina Alves da Silva, ela filha de Armando Durval Caldeira Frade e Maria de Nazaré Souza Frade, solt. Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 13 de março de 1980. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

**EDITH PUGA GARCIA**

Escrevente Juramentada

(T. nº 5938 - Reg. nº 1428 - Dia 14.03.80)

## Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Luiz Irineu Damasceno - DP - Cr\$... 23.033,00 - Lourival Pires Cardoso - DP - Cr\$... 11.400,00 - L. P. da Silva - DP - Cr\$ 17.250,57 - Zacarias Moura da Silva - CH - Cr\$ 9.700,00 - Osvaldo Ferreira Góes - NP - Cr\$ 6.400,00 - Antonio Marcelo Teixeira de Queiroz - NP - Cr\$... 19.305,00 - Fijiro Toda - NP - Cr\$ 25.040,00 - José Brasil de Castro Alves - NPs - (2) - Cr\$ 109.000,00 (Ambas) - M. Guerra - DP - Cr\$ 4.902,00 - Cléa Maria da Rocha Mendes - NP - Cr\$ 1.510,00 - Ernestino Pereira Borges - NP - Cr\$ 5.089,00 - João Augusto Pinto Guimarães - NP - Cr\$... 1.561,00 - José Amilton Novaes - NP - Cr\$... 2.192,00 - Empresa de Reflorestamento da Amazônia - DP - Cr\$ 4.000,00 - Huelvio Ferreira de Mesquita - DP - Cr\$ 28.050,00 - Guido José Gurgel do Nascimento - DP - Cr\$ 7.427,00 - Irmãos Pinto & Cia. Ltda. - DPs (2) Cr\$ 89.832,00 - 268.800,00 - M. L. Oliveira - DP - Cr\$ 13.000,00 - Monteiro & Cia. Ltda. - DP - Cr\$ 199.000,00 - Madeiras Mururé Ltda. - DP - Cr\$ 8.000,00 - Só Tintas Ltda. - DP - Cr\$ 98.851,50 - Mega Engª S/A - DP - Cr\$ 12.700,00 - Manoel Coelho da Silva - DP - Cr\$ 2.500,00 - Odair Fagundes - DP - Cr\$... 2.164,80. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 12 de março de 1980

**CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS**

**MOURA PALHA**

**ORLANDO ROMASCO DE OLIVEIRA**

Escrevente Juramentado

Subst: Eventual

C P F 008612782-91

(T. nº 6423 - Reg. nº 1403 - Dia: 14.03.80)

# Repertição Criminal

## EDITAL

O Doutor Humberto de Castro, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor OTAVIO PROENÇA DE MORAES, 7º Promotor Publico da Capital, foi denunciado JOSE CARLOS SAMPAIO REIS, brasileiro, solteiro, de 23 anos de idade, residente à Rua Cezário Alvim nº 431 (altos) - (Cidade Velha), como incurso nas penas do artigo 168 § 1º inciso III do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 28 do mes de março, as 10:00 horas, a fim de assistir ao depoimento das testemunhas arroladas no processo acima mencionado.

Repertição Criminal, 06 de março de 1980.

Eu, Maria Mercedes da Silva, Eserivã da 3ª Vara Penal, o subscrevi.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO  
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

(G. Reg. nº 616)

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Texto atualizado até a emenda nº 13)

Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro.

Cr\$ 60,00

# CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO PARÁ

**DIÁRIO OFICIAL**  
República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ  
Ano LXXXV - Nº de Registro: Nº 21.911  
Brasília, Quarta-feira, 26 de Junho de 1978

**MISCELÂNEA**  
2 CADERNOS  
44 PÁGINAS

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
Prof. Dr. ALOYRIO DA COSTA CRAVES

**VICE-GOVERNADOR**  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAES RIBCO

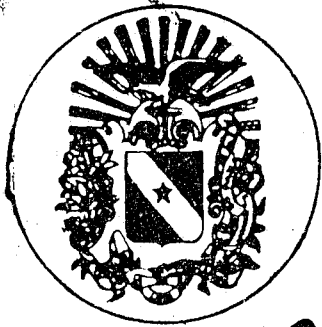
SECRETÁRIO

**Posto de Vendas e Coleta de Anúncios:**  
Rua 13 de Maio nº 280  
Conjunto 1

**IMPRESSOS EM GERAL.**

Fornecemos mediante orçamento prévio, às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria Administrativa da **IMPRENSA OFICIAL**



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.222

Belém - Sexta-feira, 14 de março de 1980

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

Ata da 10ª Reunião Extraordinária, do período extraordinário da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 14 de dezembro de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezoito horas e quatro minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente reunião, destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 36/79 — da Comissão de Justiça, que autoriza o Executivo a alienar bens imóveis do Estado como específica. O Deputado Ronaldo Passarinho ocupou a Tribuna continuando a expor o seu ponto de vista acerca do projeto ora em discussão, sendo aparteado pelos Deputados: Domingos Juvenil, Milton Peres, Nicolau Saraty e César Franco. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, manifestando-se favorável à alienação dos imóveis, recebendo apartes dos Deputados: Ronaldo Passarinho, Nilçon Pinheiro, Célio Sampaio e Domingos Juvenil. O projeto continuou em discussão. O Sr. Presidente deu por encerrado o tempo destinado a presente reunião, convocando os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de dois minutos, encerrando a presente às dezenove horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran,

César Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Marfuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Alvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio: Cabanagem, em 14 de dezembro de 1979.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO

1º Secretário

Sr. Deputado ALVARO FREITAS

2º Secretário

(G. Reg. nº 577)

Ata da 11ª Reunião Extraordinária, do período extraordinário da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 14 de dezembro de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenove horas e dois minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 36/79 — da Comissão de Justiça, que autoriza o Executivo a alienar bens imóveis do Estado, como específica. O Deputado Ademir Andrade ocupou a Tribuna, para manifestar o seu ponto de vista contrário ao Projeto ora em discussão, recebendo apartes dos Deputados: Domingos Juvenil, Célio Sampaio, Lucival Barbalho, Milton Peres e Antônio Teixeira. O orador seguinte foi o Deputado Nicias Ribeiro, que expôs seu pensamento acerca do trabalho, sendo aparteado pelos Deputados: Terezinha Sussuarana, Fernando Bahia, Ademir Andrade e Mário Chermont. Para encaminhar a votação, ocuparam a Tribuna os Deputa-

### NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

ATAS

Da Assembléia Legislativa

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

dos: Vicente Queiroz e Célio Sampaio. Por solicitação do Deputado Ademir Andrade e assentimento do Plenário, a votação foi nominal, com o 2º secretário procedendo a chamada dos Senhores Deputados para exercerem o direito do voto, obtendo-se ao final, o seguinte resultado: votaram 27 Srs. Deputados, havendo 20 votos SIM e 7 votos NÃO. Disseram SIM os Srs. Deputados: Américo Brasil, Aziz Mutran, César Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Alvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Nicias Ribeiro e Nilçon Pinheiro. Disseram NÃO os Deputados: Antônio Teixeira, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Ronaldo Campos, Terexinha Sussuarana e Vicente Queiroz. O Sr. Presidente informou que o projeto estava aprovado, dando por encerrado o tempo destinado a presente reunião, convocando os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de dois minutos, encerrando a presente às vinte horas e dez minutos, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Alvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 14 de dezembro de 1979.

aa) Sr. Deputado **EVERALDO MARTINS**  
Presidente

Sr. Deputado **PLÍNIO PINHEIRO**  
1º Secretário

Sr. Deputado **ALVARO FREITAS**  
2º Secretário

(G. Reg. nº 577)

**Ata da 12ª Reunião Extraordinária, do período extraordinário da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 14 de dezembro de 1979.**

Presidente: Sr. Deputado César Franco  
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré  
2º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 20:12 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados em 2º Turno os Projetos de Resoluções nºs: 13, 14, 15, 16, 17 e 18/79 - todos da Mesa Diretora. O Sr. Presidente informou que o tempo destinado a presente reunião estava encerrado e convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de 1 minuto, encerrando a presente, às 20:14 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Alvaro Freitas, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 14 de dezembro de 1979.

aa) Sr. Deputado **CEZAR FRANCO**  
Presidente  
Sra. Deputada **MARIA DE NAZARE**  
1º Secretária  
Sr. Deputado **PLÍNIO PINHEIRO**  
2º Secretário

(G. Reg. nº 577)

**Ata da 13ª Reunião Extraordinária, do período extraordinário da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 14 de dezembro de 1979.**

Presidente: Sr. Deputado César Franco  
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré  
2º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às vinte horas e dezesseis minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente reunião, destinava-se a apreciar, matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados em redação final, os Projetos de Resoluções nºs: 13, 14, 15, 16, 17 e 18/79 - todos da Mesa Diretora. Foram aprovados, também, em redação final, os Projetos de Lei nºs: 100 e 101/79 - do Poder Executivo. Foi aprovado ainda o Projeto de Decreto Legislativo nº 36/79 - da Comissão de Justiça. O Sr. Presidente, desejou a todos um Feliz Natal e um Ano Novo repleto de realizações, encerrando a presente reunião às vinte horas e vinte minutos, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Alvaro Freitas, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 14 de dezembro de 1979.

aa) Sr. Deputado **CEZAR FRANCO**  
Presidente

Sra. Deputada **MARIA DE NAZARE**  
1º Secretária

Sr. Deputado **PLÍNIO PINHEIRO**  
2º Secretário

(G. Reg. nº 57)

**Ata da 1ª reunião Solene, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 1º de março de 1980.**

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá  
1º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas  
2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

Ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas e dez minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão, destinava-se a instalar o 1º período, da 2ª Sessão Legislativa, da Nona Legislatura. Para tomar parte da Mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente, convidou as seguintes autoridades: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Dr. Gerson dos Santos Peres, Vice-Governador do Estado; Brigadeiro Felipe Sant'Anna, Prefeito Municipal de Belém; Brigadeiro Protásio Lopes de Oliveira, Comandante do 1º COMAR; General Luiz Ururahy Neto, Comandante da 8ª Região Militar; Capitão Amaury Meyer, representante do 4º Distrito Naval; Deputado Federal Osvaldo Melo, representante da Câmara Federal; Dr. Orlando Teixeira Costa,

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho. Composta a Mesa, o Sr. Presidente designou os Deputados: Célio Sampaio, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas, Paulo Ramalho e Milton Peres, para introduzirem no Plenário, o Coronel Alacid Nunes, Governador do Estado, que tomou parte na Mesa dos Trabalhos. A Banda de Música da Polícia Militar do Estado executou o "Hino do Pará". Em seguida S. Exa. o Governador do Estado procedeu a leitura da Mensagem Governamental, dando conta da situação geral do Estado e relatando as atividades desenvolvidas pelos órgãos que integram a administração pública. A seguir o Sr. Governador do Estado passou às mãos do Presidente desta Assembléia a Mensagem Governamental que concede aumento ao funcionalismo público Estadual. O Sr. Presidente concedeu a palavra aos Srs. Deputados: Alvaro Freitas, que usou a Tribuna para falar em nome do futuro bloco do Partido Popular, afirmando que a nova legenda repudiará o regime de exceção e não se poupará na luta para que o Governo venha a elucidar as estruturas residuais do regime; o Deputado Ronaldo Campos ocupou a Tribuna fazendo um pronunciamento em nome do futuro Partido do Movimento Democrático Brasileiro e que teve como tema a reformulação partidária, no tocante às dificuldades que foram colocadas para o surgimento de novos partidos oposicionistas; Célio Sampaio que falou em nome do futuro Partido Democrático Social, abordando a formação de novos partidos e o anúncio de eleições diretas para Governadores e Senadores, dentro de uma análise atual da situação política e social do País. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os que vieram prestigiar a presente Sessão, com a Banda de Música da Polícia Militar do Estado, entoando o "Hino Nacional". A Sessão foi encerrada, às 16:50 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 1º de março de 1980.

AA) Sr. Deputado LAURO SABBA  
Presidente  
Sr. Deputado ALVARO FREITAS  
1º Secretário  
Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO  
2º Secretário

(G. Reg. - nº 610)

**Ata da 1ª reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 03 de março de 1980.**

Presidente : Srs. Deputados Lauro Sabbá e Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

Aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente procedeu a leitura das indicações dos nomes dos Deputados Célio Sampaio, Domingos Juvenil e Fernando Bahia para Líder e Vice-Líderes, respectivamente, do Bloco Partidário do futuro Partido Democrático Social, bem como a leitura da indicação dos Deputados Alvaro Freitas e José Guilherme para Líder e Vice-Líder, respectivamente, do futuro Partido Popular. Passando ao PEQUENO EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Américo Brasil, congratulando-se com a reabertura desta Casa e expondo os motivos que o levaram a filiar-se ao futuro Partido Democrático Social. O Deputado Antonio Teixeira ocupou a Tribuna tecendo comentários sobre as chuvas abundantes que cas-

tigam a nossa Capital. O orador seguinte foi o Deputado Alvaro Freitas que teceu críticas ao Prefeito Municipal de Belém pela situação de abandono em que se encontra a nossa Capital e congratulou-se com seus colegas Deputados pelo reinício dos trabalhos legislativos. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos que apresentou requerimento solicitando auditagens nas Prefeituras Municipais de Santana do Araguaia, Juruti, Santa Maria do Pará, São Domingos do Capim e Aveiro, tendo em vista irregularidades administrativas no tocante ao emprego dos dinheiros públicos. O orador solicitou ainda solidariedade, por parte do Chefe do Poder Executivo Estadual, à iniciativa ora proposta, sendo aparteados pelos deputados Ronaldo Passarinho, Nilçon Pinheiro e Lucival Barbalho. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio que manifestou sua satisfação pelo equacionamento do problema de matrícula de alunos nos colégios de 1º e 2º Grau nas escolas da rede estadual, sendo aparteados pelos Deputados: Nícias Ribeiro e Alvaro Freitas. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Sessões Extraordinárias do Período Extraordinário da 1ª Sessão Legislativa. O Sr. Presidente deu conhecimento ao Plenário de um Convite do Dr. Orlando Braga convidando esta Casa para sua posse no Tribunal Regional Eleitoral. Na condição de Líder do Bloco do futuro Partido Popular, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas que apresentou requerimentos solicitando que o D.E.R. intervenha com homens e máquinas para minorar os problemas das ruas de diversos conjuntos habitacionais de nossa Capital que se encontram em estado precário. Continuou o orador abordando assunto referente às constantes enchentes no Baixo-Tocantins que anualmente deixam milhares de famílias desabrigadas, apresentando requerimento solicitando providências concretas para a solução do problema. Na condição de Líder do futuro Partido Democrático Social, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio que analisou tópicos da Mensagem Governamental que concede aumento aos funcionários públicos estaduais mostrando o empenho do Governo do Estado em dotar seus funcionários de uma boa remuneração. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos do Deputado Antonio Teixeira: de votos de pesar pelo passamento das seguintes personalidades: Professor Francisco Cavalcante Pontes de Miranda; Sr. Manoel Gonçalves Leitão; Senhora Joviana de Azevedo Barbosa; Bernardino José da Silva Gomes; Sr. Crasso Marinho Koury; Sr. Aristheu Buarque de Gusmão; Dr. Eloy Simões Bona; Sr. Raymundo Saraiva Freitas; Professora Helza Nunes Pinto Marques; Engº Ocyr de Jesus Moraes Proença; Sr. Arlindo Soares de Freitas; Votos de aplausos pelos 50 anos de atividades profissionais do Advogado Aldebaro Klautau; votos de congratulações pelos 25 anos de existência de M. Morhy & Cia. Ltda.; votos de congratulações à UFPa. pelo lançamento do concurso de fotografias sob o tema "PRESERVE A MEMORIA DE SUA CIDADE"; aplausos pela inauguração da subsecção da Ordem dos Advogados do Baixo-Amazonas; aplausos pela criação da Associação dos Plantadores de Hévea do Estado do Pará; aplausos pela passagem de Bodas de Ouro e Prata dos casais Adalberto (Lúcia) Acatauassú Nunes e Fernando (Maria da Graça) Acatauassú Nunes, respectivamente; votos de regozijo e admiração à Advogada Maria Augusta de Carvalho; votos de aplausos pela inauguração da Casa do Comércio; votos de aplausos ao jovem Dr. Prof. José Carlos Chaves Cunha; votos de aplausos pelo reinício das atividades do "Boletim Informativo" — Órgão de divulgação do DER-Pa. Foi aprovado o requerimento, ainda do Deputado Antonio Teixeira, de votos de aplausos pela assinatura do Convênio entre o MOBRAL e a Fundação Educacional do Pará. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em discussão o 2º Turno do Processo nº 56/79 do Deputado Domingos Juvenil, que dá nova Redação ao § 1º do Art. 1º da Lei nº 1.778 de 02.09.59. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar a sua posição em torno do Projeto sendo aparteados pelo autor do mesmo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Nícias Ribeiro fazendo uma análise do Projeto de Lei ora em discussão, recebendo apertes dos Deputados Domingos Juvenil e Alvaro Freitas. Em seguida, o Plenário aprovou, nos termos regimentais, a retirada da URGENCIA do Projeto e por solicitação do Deputado Ronaldo Campos, ainda com aprovação do Plenário, o referido Projeto de Lei foi adiado por 72 horas. Foi aprovado o Processo nº 84/79, Projeto de Lei do De-

putado Domingos Juvenil, que dispõe sobre a inscrição dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores no IPASEP. Em discussão o Projeto de Lei nº 70/79, do Deputado Ronaldo Campos, que institui a inspeção periódica por parte do Tribunal de Contas, junto às Prefeituras Municipais. O Deputado Ronaldo Campos ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o Projeto de Lei ora em discussão, sendo aparteado pelos Deputados Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Lucival Barbalho, Ronaldo Passarinho, Milton Peres e Vicente Queiroz. O Projeto de Lei continuou em discussão para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Cezar Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Alvaro Freitas, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 03 de março de 1980.

LIDA EM: 04 de março de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBA

Presidente

Sr. Deputado ALVARO FREITAS

1º Secretário

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 610)

**Ata da 2ª reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 04 de março de 1980.**

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá

1º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE; concedendo a palavra ao Deputado Cezar Franco que apresentou os seguintes requerimentos: de solicitação ao Governo do Estado e ao Presidente do IPASEP, visando a possibilidade de construir na sede do Município de Baião, uma série de casas destinadas ao funcionalismo público Municipal e Estadual; de congratulações à Direção do Banco do Brasil e formulado apelo no sentido de que seja implantado, no Município de Baião, um posto Avançado de Crédito Rural do citado Banco; de congratulações à Direção da Santa Casa de Misericórdia do Pará, na pessoa do seu Presidente, Dr. Victor Paz, pelo decurso dos 330 anos desse hospital; de congratulações ao Sr. Fernando Vasconcelos, por ter sido escolhido o "Publicitário do Ano" em Brasília. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mariuadir Santos, que apresentou dois requerimentos: o primeiro de votos de pesar pelo falecimento do desportista Moisés Dias da Silva e o segundo, de solicitação ao Governo do Estado, que autorize o Sr. Secretário de Educação, a implantação na cidade de Abaetetuba, de um Curso de Licenciatura Curta em Educação Física. O orador seguinte foi o Deputado Vicente Queiroz, que teceu amplos comentários sobre as Sessões de abertura desta Assembléia Legislativa e da Câmara Federal, bem como de suas respectivas mensagens. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio, que apresentou congratulações às definições dos blocos partidários da Casa e saudou seus Líderes. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, usou a Tribuna o Deputado Ademir Andrade, que através de requerimento, solicitou a formação de uma Comissão Especial composta de 5 Deputados, a fim de

acompanharem o processo de emancipação de Vila Rondon, sendo aparteado pelos Deputados: Vicente Queiroz, Américo Brasil, Mariuadir Santos e Domingos Juvenil. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Teixeira que apresentou requerimento de apelo ao Governo do Estado, Prefeito Municipal e à Câmara Municipal, no sentido de que seja modificada com a máxima urgência, a Lei do Uso do Solo, recebendo apartes dos Deputados: Domingos Juvenil, Alvaro Freitas, Zeno Veloso, Célio Sampaio e Vicente Queiroz, de endosso à proposição. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 1ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Solene, com retificação do Deputado Alvaro Freitas para a Ata Ordinária, onde consta "Baixo Amazonas" deve ser "Baixo Tocantins". Foi aprovado também o pedido de licença da Deputada Terezinha Sussuarana, solicitando 15 dias para tratamento de saúde. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Célio Sampaio, de votos de pesar pelo falecimento do Dr. José Guilherme Cavaleiro de Macedo e D. Julieta Cunha dos Santos, do Deputado Cezar Franco, de congratulações pela escolha do Dr. Orlando Braga para Juiz Titular do T.R.E. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos nºs 29 e 30/80, do Deputado Alvaro Freitas. Em discussão o requerimento do Deputado Célio Sampaio, de congratulações e aplausos à iniciativa da Sra. Marilda Nunes, promovendo oportuna campanha em favor das vítimas das enchentes que assolam a região tocantina. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento Através de aparte, o Deputado Cezar Franco sugeriu que cada Deputado contribuisse com a quantia de Cr\$ 3.000,00, em favor da campanha comandada pela 1ª Dama do Estado, o que foi endossado, ainda através de apartes pelos Deputados: Fernando Bahia, Lucival Barbalho e Ronaldo Passarinho. O Deputado Lucival Barbalho usou a Tribuna para expor o seu ponto de vista sobre as medidas que devem ser tomadas para a entrega de dinheiro e donativos aos desabrigados das enchentes do Tocantins, sendo aparteado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho, Célio Sampaio e Ronaldo Campos. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna para manifestar o seu apelo ao requerimento ora em discussão, sendo aparteado pelos Deputados: Ademir Andrade, Alvaro Freitas, Ronaldo Passarinho e Lucival Barbalho. O requerimento continuou em discussão para a próxima Reunião. Passando à 2ª parte da PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado o Projeto de Lei nº 70/79 do Deputado Ronaldo Campos, que institui a inspeção periódica por parte do Tribunal de Contas, junto às Prefeituras Municipais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente, às 17:00 horas na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Cezar Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Alvaro Freitas, Lucival Barbalho, José Guilherme Mário Chermont, Maximino Porpino, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa.

Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 04 de março de 1980. LIDA EM 05 de março de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBA

Presidente

Sr. Deputado ALVARO FREITAS

1º Secretário

Sr. Deputado JOSE GUILHERME

2º Secretário

(G. Reg. - nº 611)



**Ata da 8ª reunião Extraordinária do período Extraordinário da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 14 de dezembro de 1979.**

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins  
1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro  
2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, no Plenário da Assembléia legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do EXPEDIENTE. Após a leitura, o Sr. Presidente, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Mário Chermont que fez um balanço dos trabalhos realizados nesta Casa e os temas que abordou em benefício do povo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Teixeira apelando para que seja efetuado o pagamento até 1º de janeiro, das diferenças salariais, referentes aos meses de novembro e dezembro, devidas aos trabalhadores aposentados e decorrentes do último aumento. O Deputado Célio Sampaio, ocupou a Tribuna, mostrando o trabalho realizado pelo Governo do Estado no corrente ano, em benefício da população de nosso Estado, e registrando em especial, a alegria do povo de Curuçá, pelas obras que estão sendo realizadas naquele Município. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, fazendo um apelo ao Prefeito e Secretário de Educação, para que seja reconsiderada a decisão de fechar o curso de supletivo Mobral e Educação Integrada da Escola Professora "Amância Pantoja", no bairro da Matinha, Concluiu o Orador, desejando a todos um Feliz Natal e Próspero Ano Novo. O Deputado Mário Chermont, ocupou a Tribuna, continuando o seu pronunciamento acerca dos trabalhos realizados por esta Casa, no presente período recebendo apartes dos Deputados Célio Sampaio e Ademir Andrade. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, mostrando sua posição contrária à instituição da pena de morte no País. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 7ª Reunião Extraordinária. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados os Projetos de Lei n.ºs. 106, 107, 108, 109, 100 e 101/79, todos do Poder Executivo. Foram aprovados os Projetos de Resoluções n.ºs. 13, 14, 15, 16, 17 e 18/79, todos da Mesa Diretora desta Casa. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo n.º 36/79 - da Comissão de Justiça, que autorizou o Executivo a alienar bens e imóveis do Estado como específica. O Deputado Ronaldo Campos ocupou a Tribuna, mostrando sua posição contrária a alienação, ficando inscrito com vinte minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às dezessete horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, Cesar Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Alvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximiano Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 14 de dezembro de 1979.

aa) Sr. Deputado Everaldo Martins  
Presidente

Sr. Deputado Plínio Pinheiro  
1º Secretário

Sr. Deputado Alvaro Freitas  
2º Secretário

(G. Reg. n.º 577)

**Ata da 9ª reunião Extraordinária do período Extraordinário da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 14 de dezembro de 1979.**

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro  
2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo n.º 36/79 - da Comissão de Justiça, que autoriza o Executivo a alienar bens imóveis do Estado como específica. O Deputado Ronaldo Campos ocupou a Tribuna, continuando a discutir o Projeto, afirmando ser contrário ao mesmo, recebendo apartes dos Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil e Cesar Franco. O orador seguinte foi o Deputado Mário Chermont, expondo seu ponto de vista contrário ao Projeto, sendo aparteado pelos Deputados Domingos Juvenil e Célio Sampaio, que defenderam o Governo do Estado, no seu ponto de vista e o Deputado Ronaldo Passarinho, que endossou as palavras do Deputado Mário Chermont. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho para discutir o teor do Projeto, recebendo apartes dos Deputados: Mário Chermont, Milton Peres e Célio Sampaio. O orador ficou inscrito com 20 minutos para a próxima Reunião. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de 2 minutos, encerrando a presente, às 18,02 hs., na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, Cesar Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Alvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 14 de dezembro de 1979.

aa) Sr. Deputado Everaldo Martins

Presidente

Sr. Deputado Plínio Pinheiro

1º Secretário

Sr. Deputado Alvaro Freitas

2º Secretário

(G. Reg. n.º 577)

**COLEÇÃO DAS  
LEIS DE 1979**

Atos do Poder Executivo. Decretos de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 106,00

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

## Resenhas da Justiça Estadual

**EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 1980 — 2ª-FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES**

### 1ª VARA

**PETIÇÃO DE:** Alice da Costa Tavares Videira, por seu Advogado: Dr. Carlos A. F. Arruda, requerendo juntada de recibos vencidos, referentes aos meses de outubro de 1979, a janeiro último, na Ação de Despejo que move contra (?)

**Desp.:** Juntem-se aos autos.

**PETIÇÃO DE:** Pedro Moura Palha, advogado, requerendo juntada da procuração que lhe foi outorgada por Marília Melo Dias, nos autos da Ação de Nunciação de Obra Nova que lhe move Maria Orlandina Carvalho de Farias.

**Desp.:** Juntem-se aos autos.

**PETIÇÃO DE:** Marília Melo Dias, por seu Advogado: Dr. Pedro Moura Palha, apresentando contestação a Ação de Nunciação de Obra Nova que lhe move Maria Orlandina Carvalho de Farias.

**Desp.:** N. A. Cls.

**Proc.:** Nº 66/70.

### FALENCIA

**Req.:** Sociedade Técnica de Estruturas de Aço Ltda.

**Adv.:** Ferdinando T. S. Correa.

**Req.:** Waf — Construtora Ltda.

**Adv.:** Frederico Coelho de Souza.

**Sindico:** Cia. Norte Sul de Expansão Comercial.

**Sent.:** ... Assim sendo, e atendendo as razões acima expostas. Julgo por sentença, extinta as obrigações da falida Waf — Construtora Ltda., nos termos do pedido, e em consequência encerrada a falência, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

### 2ª VARA

**PETIÇÃO DE:** José Lopes Maciel, por seu Advogado: Dr. Vicente F. Sales, requerendo a consignação de mais uma nota promissória vencida em fevereiro último, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Luiz Moura Lopes.

**Desp.:** N. A. Como requer.

### 3ª VARA

**Proc.:** Nº 104/80.

### EXECUÇÃO

**Exc.:** Auto Belém Ltda.

**Adv.:** José Lusquinhos.

**Exc.:** COINPA — Concreto Industrial do Pará Ltda.

**Desp.:** Cite-se conforme pedido.

### 6ª VARA

**Proc.:** Nº 431/79.

### REPARAÇÃO DE DANOS

**Aut.:** Manoel Rodrigues da Silva.

**Adv.:** Djalma Chaves.

**Rê:** Singer Sewing Machine Company.

**Adv.:** Luis Roberto Meira.

**Desp.:** Sobre o agravo, fale o agravado, querendo. Para a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 14 de abril próximo, às 11:00 horas, cientes as partes.

### 7ª VARA

**Proc.:** Nº 482/79.

### EXECUÇÃO

**Exc.:** Santos Industrial e Comercial Ltda.

**Adv.:** Reynaldo de Melo S. Couto.

**Exc.:** MAPASA — Madeiras do Pará S/A.

**Adv.:** Cleber Saraiva dos Santos.

**Desp.:** Aceito a impugnação. O Sr. Oficial de Justiça, deverá prosseguir, penhorando, tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal, juros, custas e honorários advocatícios. Intime-se.

### 9ª VARA

**Proc.:** Nº 497/79.

### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

**Auts.:** Osvaldo Costa e s/mulher.

**Adv.:** Cláudio A. M. das Neves.

**Rê:** Altamira Nascimento Maia.

**Desp.:** Renovem-se para o dia 23 de abril de 1980, às 11:00 horas.

### CARTÓRIO RHOSSARD

**Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Marrins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.**

**1ª VARA — Arrolamento:** Ruy Miranda. Requerimento de Leticia Freitas de Abreu. Despacho: "N. A. Conclusos". Advogados: Drs. João Júlio da Fonseca — Assistente Judiciário e Maria da Glória Holanda Lima.

**1ª VARA — Arrolamento:** Vital Monteiro. Requerimento de Marina Mascote Monteiro. Despacho: "Juntem-se aos autos". Advogado: Dr. Eduardo Tavares Cardoso.

**1ª VARA — Inventário:** Jacob Elgrably. Requerimento de Rachel Elgrably Cohen. Despacho: "Juntem-se aos autos". Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza, Luiz Roberto Meira, Arnaldo Meira, Sérgio Couto e Leonildes Mendes da Silva.

**1ª VARA — Inventário:** Vitor Rocha de Matos Cardoso. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Luiz Roberto Meira.

**1ª VARA — Arrolamento:** Honorato Fabiano do Nascimento. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações". Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva.

**1ª VARA — Inventário:** Julieta Leal dos Santos e Francisco Freitas dos Santos. Despacho: "Cumpra-se o que requer o Dr. Curador". Advogado: Dr. Alberto Fares Akel.

**1ª VARA — Alvará:** Raimundo Santana Noronha Melo. Despacho: "Cumpra-se o que requer o Doutor Curador". Advogado: Dr. Osvaldo Serrão.

**1ª VARA — Arbitramento de Serviços Prestados.** Requerente: Adélio Valente Pinto. Requerida: Herança de Mimosa Bedran Bechara — Sobrepartilha. — Despacho: "Adélio Valente Pinto, através de seu advogado, requer arbitramento de honorários, pelos serviços prestados a herança, conforme procuração passada no Rio de Janeiro, por Aziza Bechara Tayar, a qual foi nomeada inventariante e Wady José Bechara, apenas na qualidade de herdeiro, no ano de 1976, através do Cartório Eros de Magalhães de Melo Viana. — Ouvidos os interessados, somente o atual procurador judicial da inventariante, insurgiu contra a cobrança dos honorários pretendidos. — Nos autos existem provas suficientes, e não se pode negar ter o requerente cumprido a missão que lhe foi confiada pela inventariante de cujo trabalho a beneficiada foi a herança. — Não concordamos o parecer do ilustre Representante do Ministério Público, sugerindo que os honorários sejam destacados dos quinhões dos dois herdeiros, pois o serviço do requerente a todos beneficiou. — por outro lado, há de se convir, que o Sr. Adélio, não é um bacharel para pleitear honorários dentro do percentual estipulado pelo C. P. Civil, pois a sua função em favor da herança foi apenas administrativa. — Assim sendo, e atendendo que o Sr. Adélio Valente Pinto, prestou realmente serviços a herança, mando que se lhe pague a título de remuneração, o montante que for contratado sobre o monte-mor, no percentual de 5% (cinco por cento).



Publique-se, Intime-se e Registre-se". Advogados: Drs. José Manoel Reis Ferreira, Rosa Cristina Glóia Santos, Miguel Brasil Cunha, Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelém e Henrique de Melo Rodrigues Filho.

3ª VARA — Interdição: Flávio Borges da Silva. Despacho: "Designo o dia 30 de abril de 1980, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, depois de se manifestarem sobre o documento de folhas 11, dos autos". Advogados: Josselisa Corte Kauffman e João Júlio da Fonseca, defensor do paciente.

Belém, 10 de março de 1980.  
ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

RESENHA DO DIA 10 DE MARÇO DE 1980  
3º CARTÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1ª PRETORIA CIVEL

Processo Nº 344/79 — Ação de Indenização.

Autora: Bernardina Felipa dos Santos (Adv.: Pedro Lima, AJ).

Ré: Aliança de Goiás — Companhia de Seguros.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 27.03.80, às 10:00 horas.

Processo Nº 200/79 — Ação de Anulação de Venda.

Autora: Izabel Lobato da Silva (Adv.: Assistência Judiciária).

Ré: José Maria Bastos da Luz.

Despacho: Remarco para o dia 26.03.80, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 03.03.80.

2ª PRETORIA CIVEL

Processo Nº 255/79 — Ação de Despejo.

Autora: Rosalina da Gaia Brasil (Adv.: Edgard Contente - Setor Prática Jurídica).

Ré: Carmem Costa (Adv.: José Livio S. Barbalho).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 02 de abril de 1980, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Em, 07.03.80.

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 10/03/80

JUIZO DA 2ª VARA

DESPEJO

A: Aliete Maria Franco Morgado — Adv.: Ambrosina Maia Sampaio.

R: Firma Comercial Mirage - Promoções Ltda.

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargantes: Júlio Rangifo e s/mulher — Adv.: Ary Monteiro.

Embargado: Espólio de Antero Magalhães Ribeiro — Adv.: Orlando Fonseca.

Despacho: Sejam depositados os autos em Cartório, onde deverão guardar os pleitos dos embargantes, os quais, pela certidão contida supra, deixaram de proceder, talvez por negligência, no sentido de que o processo prossiga, regularmente, em seus termos.

DESPEJO

A: Antonio Alves de Oliveira Filho — Adv.: João Diogo Sales Moreira.

R: Sônia Tereza Ferreira Martins — Adv.: Lóris de Oliveira Neves.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 15, admitindo que a ré: Sônia Tereza Leite Ferreira Martins, efetue o pagamento, nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16/05/79, dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento dos juros de mora das custas e dos honorários do advogado do locador, que fixo, de plano, em 15% sobre o valor do débito. Baixem os autos à Contadoria do Juízo, para o levantamento geral da conta.

JUIZO DA 6ª VARA

DESPEJO

A: Antonio Costa — Adv.: Antonio Augusto Pereira.

R: Manoel Motta Gentil.

Despacho: Sentenciado. Julgou procedente a ação e decretou o despejo do réu da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de 60 dias, para a desocupação, sob pena de despejo compulsório, condenando ao pagamento das custas e honorários de advogado, arbitrados em 15% sobre o valor da ação. P. I. R. e Notifique-se.

JUIZO DA 3ª VARA

DESPEJO

A: César Charone — Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Raimundo de Souza Abdoral.

Despacho: Voltem os presentes autos à conta para nela ser incluído o valor mencionado no documento de fls. 19 dos autos. Cumpra-se.

JUIZO DA 4ª VARA

DESPEJO

A: Carmelita Ferreira Barbosa — Adv.: Abel Guimarães.

R: Olga Ermelinda Vilhena Rabelo — Adv.: Hermenegildo Crispino.

Despacho: Sentenciado. Julgou procedente a ação e decretou o despejo do réu da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de 15 dias, para a desocupação, sob pena de despejo compulsório, condenando ao pagamento das custas do processo e honorários do advogado do autor em 20%, ambos sobre o valor do contrato e multa contratual de 20%. P. I. R. e Notifique-se.

JUIZO DA 7ª VARA

INDENIZAÇÃO

A: Cia. Automotriz Brasileira — Adv.: Miguel Carneiro.

R: Artefatos Hércules — Ind. e Com. Ltda. — Adv.: Ademar Kato.

Despacho: Vistos, etc.. Homologo por sentença, a transação de fls. 89/90, para que produza seus efeitos legais. P. R. I.

JUIZO DA 2ª VARA

EXECUTIVA

A: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Carlos Luzio Affonso.

R: Waldir Steel Fagundes e outros — Adv.: Frederico Fortuna.

Despacho: Considerando o pedido de fls. 28, com o qual o Banco-credor, concordou, determino baixem os autos à Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta e preparo.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL  
RESENHA DO DIA 10.03.80

ORDINARIA

PRIMEIRA VARA

Autor: Ladilson Araújo Moura (Adv.: José Azevedo).

Requerida: Universal — Cia. de Seguros Gerais (Adv.: Carlos Balbino).

Despacho: Em provas. Belém, 07.03.80. a) Romão Amoe-do Neto.

DESPEJO

SEGUNDA VARA

Autor: Antonio Assmar (Adv.: Ophyr Coutinho).

Réu: Walter de Cruz Frazão (Adv.: Jair Loureiro).

Despacho: Manifestem-se as partes, no prazo de 48 horas, sobre a conta de fls. Belém, 07.03.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

DESPEJO

Autora: Clementina Ramos Fritz (Adv.: Ana Leão Lobato).

Réu: Pedro José Gomes Maláquinas (Adv.: Carlos Renato Almeida).

Despacho: Sobre o documento de fls. 40 e 41, diga a autora, no prazo de cinco dias. Belém, 07.03.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

ORDINARIA

TERCEIRA VARA

Autora: Belém Diesel S.A. (Adv.: Orlando Fonseca).

Réu: José Luiz Sanchez Cruz (Adv.: Malheiros da Fonseca).

Despacho: A conta, para reformar o cálculo. Em, 07.03.80. a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv.: Jamil Salles).

Réu: Visma — Ind. Mad. Ltda.

Despacho: Tendo em vista a informação supra, digam os interessados sobre a mesma, para posterior deliberação deste Juízo. Belém, 07.03.80. a) Pedro Paulo Martins.

## EXECUÇÃO

## SETIMA VARA

Autor: Brochier S.A. — Ind. de Saltos (Adv.: Francisco da Costa).

Réu: Miranda e Castro (Adv.: Edson Chagas).

Despacho: Sim, ao Contador do Juízo. Arbitro os honorários do advogado do autor em dez por cento sobre o valor da causa. Belém, 07.03.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, ac. a 7ª Vara.

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFÍCIO  
DO CIVEL E COMÉRCIO  
BELEM, 10 DE MARÇO DE 1980

AÇÃO: — Execução — 2ª Vara — Nº 601/79.

Autor: R. S. Barreiros (Adv.: Dr. João Bosco de Carvalho).

Réu: Airton de Lima Nunes (Adv.: Dr. Nelson Alves Cunha).

Despacho: Manifestando-se a credora, às fls. 14, sobre a nomeação de fls. 11, considerando-a ineficaz, pois que não foram apresentados, pelo devedor, os documentos comprobatórios de que é o proprietário do imóvel oferecido, determino que, no prazo de quarenta e oito (48) horas, seja, pelo interessado, complementada a nomeação referida, sob pena de, nos termos do art. 657 do C. P. C., ser devolvido, à credora, o direito à nomeação.

AÇÃO: — Ordinária de Cobrança — 2ª Vara — Nº 494/79.

Autora: G. G. Oliveira & Cia. (Adv.: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Ré: Vera Cruz — Seguradora S/A. (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Despacho: Sobre a manifestação de fls. 70, diga a autora, requerendo o que pretende.

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 2ª Vara — Nº 495/79.

Autora: Loja Maçônica Harmonia nº 8 (Adv.: Dr. Simão Salim).

Réu: Alfredo Luiz Rodrigues Correa (Adv.: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza).

Despacho: Nos termos do parágrafo único do art. 135 do C. P. C., declaro-me suspeito, por motivo íntimo, para continuar a funcionar no presente feito, devendo o processo ser regularmente redistribuído.

AÇÃO: — Despejo — 2ª Vara — Nº 546/79.

Autor: João Rodrigues dos Santos (Adv.: Dr. Mário Roberto Rayol Fagundes).

Réu: Edina Carvalho Loureiro (Adv.: Dr. Walter Orlando Negrão Guimarães).

Sentença: Considerando que, baseado em diploma legal, já revogado e sem o devido amparo da nova Lei de Inquilinato, o autor propôs a presente ação, julgo-a improcedente, pelo que não sendo elidida, fica mantida como válida a locação do imóvel do autor, celebrada pelo contrato, cuja xerocópia autenticada consta das fls. 18 e verso dos autos, e prorrogada por determinação legal. Condeno o autor: João Rodrigues dos Santos, no pagamento das custas do processo e dos honorários do advogado da locatária, que fixo em Cr\$ 2.160,00, correspondente a 20% sobre o valor da causa. P. I. R.

AÇÃO: — Execução — 2ª Vara — Nº 575/79.

Autor: Aso Metal S/A. (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Ré: ESEMA — Estruturas e Esquadrias da Amazônia Ltda. (Adv.: Dr. Laércio de Almeida Larêdo).

Despacho: Vistos, etc.. Considerando que a devedora efetuou o pagamento reclamado pela credora, conforme se vê do termo retro, nos termos do art. 794, inciso I, do C. P. C., declaro, por sentença, para que produzam os seus legais efeitos, extinta a presente execução. Custas na forma da Lei. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição.

AÇÃO: — Execução — 9ª Vara — Nº 027/80.

Autor: Produtos de Acabamento Ltda. — Pracasa (Adv.: Dr. Alacy Viana Nahum).

Ré: Amazônia Metalúrgica S/A. (Adv.: Dra. Izabel Ozório).

Despacho: Por motivos supervenientes, de foro íntimo, dou-me por suspeita para funcionar no presente feito.

CARTORIO DO 9º OFÍCIO CIVEL  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 10.03.80

## 1ª VARA

## ORDINARIA

Aut.: Salvador — Indústria e Comércio S/A.  
Adv.: Octávio Meira.

Réus: Herdeiros de Constantino Correa e outros.  
Adv.: Silvio Ferreira de Almeida e outros.

Desp.: Para o levantamento da linha demarcanda, nomeio o agrimensor: Welfare Guimarães e como arbitradores, os Srs. Manoel da Silva Pereira e Antonio Queiroz, os quais devem ser intimados. Belém, 28.02.80. a) Romão Amoedo Neto.

## 1ª VARA

## ARROLAMENTO

Aut.: Terezinha de Jesus de Souza Santos.  
Adv.: Adelino Simão.

Réus: João Pereira de Souza e Raimundo Pinheiro de Souza.

Desp.: A avaliação, após digam os interessados. Belém, 07.03.80. a) Romão Amoedo Neto.

## 1ª VARA

## DESPEJO

Aut.: José Olintho Contente Filho.  
Adv.: Simão Salim.

Ré: Maria Albertina de Andrade Parijós.  
Adv.: Abel Guimarães.

Desp.: Vistos, etc.. O processo está em ordem, nada há a sanear, para audiência, designo o dia 02.04.80, às 11:00 horas. Intime-se. Belém, 06.03.80. a) Romão Amoedo Neto.

## 1ª VARA

## DESPEJO

Aut.: Anders Willy Wissing Andersen Trindade.  
Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.

Réu: Anairo Pessoa.  
Adv.: Asdrúbal Mendes Bentes.

Desp.: Para a purgação de móra, designo o dia 14 do corrente, e fixo em 10% sobre o valor do débito, os honorários advocatícios. Belém, 05.03.80. a) Romão Amoedo Neto.

## 2ª VARA

## EMBARGOS A EXECUÇÃO

Aut.: André Gil Hacem Marques.  
Adv.: Luiz Gonzaga Gomes da Silva.

Réu: Comércio de Madeiras Figueiredo Ltda.  
Adv.: Jaci Monteiro Colares.

Desp.: Nos termos do inciso I do artigo 739, do Código de Processo Civil, rejeito, liminarmente, os embargos, indeferindo-os, conseqüentemente, por terem sido apresentados fora do prazo mencionado no inciso I do artigo 738 do mesmo diploma legal. Belém, 07.03.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

## 3ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: Josenias de Almeida da Silva.  
Adv.: José de Freitas Leite.

Réu: Alvaro Tavares da Silva.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 10.03.80. a) Pedro Paulo Martins.

## 8ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: Plásticos Tupiniquim S/A.

Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Ré: Femesc — Indústria e Comércio Limitada.

Adv.: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

Desp.: Como requer. Belém, 05.03.80. a) Clímenie Bernadette Araújo Pontes.

## 10ª VARA

## INVENTARIO

Aut.: Elza de Campos Soares.

Adv.: Antonio Crispino.

Desp.: A avaliação. Belém, 06.03.80. a) Izabel Vidal Leão.

## 10ª VARA

## INVENTARIO

Aut.: Doralice da Silva Nogueira.

Adv.: Aurélio Correa do Carmo.

Réu: Inah da Silva Nogueira.

Desp.: A avaliação. Belém, 06.03.80. a) Izabel Vidal Leão.

(Ext. Reg. Nº 1398)

**EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 1980 — 3ª-FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVIL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES**

**1ª VARA**

**PETIÇÃO DE:** NCR do Brasil S/A. e Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seus procuradores, renunciando o prazo de recurso na Ação Renovatória que a primeira propôs contra a segunda e pedindo seja expedido o respectivo mandado para o Registro de Imóveis e Títulos e Documentos.

Desp.: N. A. Sim.

Proc.: Nº 52/79.

**REEMBOLSO DE SEGURO MARÍTIMO**

Aut.: Sul América Terrestre, M. e Acid. — Cia. de Seguros.

Adv.: Luiz Paulo S. Alvares.

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

Desp.: Renovem-se as providências para o dia 16/04/80, às 11:00 horas.

Proc.: Nº 317/79.

**ORDINÁRIA**

Aut.: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.

Adva.: Dalva Raimunda dos P. Medina.

Réu: Artur Moraes da Cruz.

Adva.: Edinéia O. Tavares.

Desp.: Para prosseguimento, designo o dia 23/04/80, às 11:00 horas.

Proc.: Nº 112/80.

**REVISIONAL**

Aut.: Ornilo Moreira Lima.

Adv.: José Maria da Consolação.

Réus: Lindalva Maria Muniz da Cunha e outros.

Desp.: Cite-se.

Proc.: Nº 06/80.

**EXECUÇÃO**

Exc.: Guajará Veículos Ltda.

Adv.: Lucas de Oliveira de Almeida.

Exc.: — Ciama — Com. e Ind. de Acumuladores Malter Ltda.

Desp.: — Não tendo havido embargos, proceda-se a avaliação do bem.

Proc. nº 507/79 — SUMARISSIMO

Aut.: — Imprensa Oficial do Estado

Adv.: Nelson Alves Cunha

Réu: — Jornal Marajoara

Desp.: — Renove-se as providências para o dia 24/4/80, às 11 h.

**PETIÇÃO DE:** — Waldir dos Santos Cunha, por seu advogado Dr. Walmir dos Santos Cunha, requerendo o despejo compulsório de José Francisco da Silva, por não feito a purgação da mora requerida.

Desp.: — N. A. Cls.

**3ª VARA**

Proc. nº 339/79 — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Em.: — Hilda de Lima Tavares

Adv.: — Benedito de M. Alvarenga

Emb.: — Manoel José Maia da Costa

Adv.: — Djalma Chaves

Desp.: — Digam os interessados sobre a conta.

**4ª VARA**

Proc. nº 189/72 — EXECUÇÃO

Exc.: — Banco da Amazônia S/A

Adv.: — Alberto Barros Jr.

Exc.: — Aço Fabril S/A. Ind. e Com. e Outros

Adv.: — Cristóvão Colombo Gonçalves

SENT.: — Vistos, etc. Julgo, por sentença, a desistência de fls. 68, devidamente acordada pelo advogado dos executados, como se vê do pedido, para que produzam os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. P.R.I.

**6ª VARA**

Proc. nº 201/79

**DESPEJO**

Aut.: Ass. da Pia União do Pão de Santo Antonio

Adv.: Nathanael F. Leitão

Réus: Maria José Costa e outra

Sent.: Vistos, etc. Julgo, por sentença, a desistência de fls., para que produzam os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. P. R. I.

Proc.: Nº 107/80.

**INVENTARIO**

Inv.: Terezinha de Jesus Nunes Cardoso.

Adv.: João Batista F. Marques.

Inv.: Manoel Nunes.

Desp.: Defiro a nomeação. Lavre-se o termo.

**PETIÇÃO DE:** Cidéa Emilce de Souza Leal, por sua Procuradora: Dra. Heloisa Tavares de Souza, requerendo o depósito do aluguel do mês de fevereiro último, na Ação de Consignação em Pagamento, que move contra George Abdulmassih.

Desp.: J. aos autos, recolhendo-se ao Banco do Estado do Pará S/A. — Agência do T. J. E., a quantia oferecida.

**7ª VARA**

**PETIÇÃO DE:** A. Moura Papelarias Ltda., por seu Advogado: Dr. Paulo R. P. Carneiro, requerendo purgação de mora na Ação de Despejo que lhe move Manoel de menezes Alves de Souza.

Desp.: N. A. Apresente-se à titular (Diretoria do Forum).

**8ª VARA**

Proc.: Nº 379/79.

**DIVÓRCIO**

Reqs.: David de Souza Boadana e Dulcinéia Maria Dias Boadana.

Adv.: Vanilson Hesketh.

Sent.: ... Homologo, por sentença, para que produzam todos os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2/3, ratificado em audiência às fls. 12 e, em consequência, decreto o Divórcio do casal David de Souza Boadana e Dulcinéia Maria Dias Boadana, com fundamento na Lei acima citada, que rege a matéria. Registre-se e expeça-se a Carta de Sentença, observadas as formalidades legais.

Proc.: Nº 580/79.

**DIVÓRCIO**

Reqs.: Marcial Lima de França E Coaracy Luana do C. França.

Adv.: Eduardo L. de Carvalho.

Sent.: ... Homologo, por sentença, para que produzam todos os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2/3, ratificado em audiência, às fls. 12 e, em consequência, decreto o Divórcio do casal Marcial Lima de França e Coaracy Luana do Carmo França, com fundamento na Lei nº 6.515/77, que rege a matéria. Registre-se e expeça-se a Carta de Sentença, observadas as formalidades legais.

**PETIÇÃO DE:** Amílcar Expedito Canelas Cabral e sua mulher, por seu Advogado: Dr. Jorge Fáciola de Souza, requerendo a substituição de uma testemunha arrolada na petição inicial de Divórcio consensual.

Desp.: N. A. Como requer.

Proc.: Nº 111/76.

**ORDINÁRIA**

Auts.: Armando Carriço Correa e outra.

Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

Ré: Godoy — Construções Ltda.

Adv.: Paulo de Tarso D. Klautau.

Desp.: fale a parte contrária.

**PETIÇÃO DE:** Mesbla S/A., por seu Advogado: Dr. Lóris Villas-Boas, nos autos da Ação de Execução que move contra Norberto Justo Gonzales, requerendo a juntada de procuração que lhe foi outorgada.

Desp.: Junte-se.

**9ª VARA**

Proc.: Nº 393/79.

**SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

Reqs.: Ducival Carvalho Pereira e Iranilse Celina da Rocha Pereira.

Adv.: Iramar Couto da Rocha.

Desp.: Intimem-se os requerentes, a juntar aos autos, o instrumento de mandato outorgado ao Dr. Iramar Rocha, conforme acertado parecer do representante do M. P.

**PETIÇÃO DE:** Carlos Alberto Machado Rufino e Marina Cardoso Rufino, por seu Advogado: Dr. Alberto Seguin Dias, nos autos de Separação Consensual, requerendo a averbação da sentença no Cartório de Registro de Casamentos e desistindo do prazo de recurso da sentença que homologou a separação.

Desp.: N. A. Como requer.

## CARTORIO RHÖSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos.

1ª VARA — Alvará: Basílio Pacheco de Souza. Requerente: Raimunda Nonata Rodrigues Silva. Despacho: "D. A. Diga o Doutor Curador". Advogado: Dr. José Maria do Nascimento.

1ª VARA — Inventário: Afonso Furtado de Lima. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

1ª VARA — Retificação de Área. Requerente: Augusto César de Oliveira Lobo. Requerida: Herança de Lidia Henriques Rodrigues Fôro. Despacho: "Diga o Doutor Curador". Advogada: Dra. Rosa Cristina Gioia Santos.

1ª VARA — Manoel Olímpio da Rocha. Despacho: "A conta". Advogado: Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes. (Arrolamento).

1ª VARA — Inventário: Antonio Mendes de Moraes. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações". Advogado: Dr. Felício de Araújo Pontes.

1ª VARA — Arrolamento: Rui Miranda. Despacho: "Oficie-se na forma requerida, bem como para bloquear a quantia depositada". Advogados: Drs. João Júlio da Fonseca e Maria da Glória Holanda Lima.

Belém, 11 de março de 1980.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

## CARTORIO SARMENTO

## 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 11/03/80

## JUÍZO DA 6ª VARA

## ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO

A: Mariana Roffé Ferreira de Lemos — Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

R: Nabin Abou El Hosh — Adv.: Simão Salim

Despacho: Vistos, etc. Julgo por sentença, deserta a apelação, negando-lhe seguimento, por falta de pagamento do preparo e taxa de retorno. Custas de lei. Intime-se.

## JUÍZO DA 8ª VARA

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Rubim Rossas Esteves — Adv.: João Rufino Ribeiro

R: Delcy Costa Esteves — Adv.: Manoel Santana

Despacho: Em prova.

## DESPEJO

A: Maria do Perpétuo Socorro Ramos Pereira — Adv.: Luis Roberto Meira

R: Agência de Despachos Ledo Ltda. — Adv.: Marcílio Felgueiras Vianna

Despacho: Fale a parte contrária sobre os documentos.

## BUSCA E APREENSÃO

A: Ford Financiadora S/A, Cred. Fin. e Inv. — Adv.: Vanielson Ferreira Hesketh

R — Geraldo Magno Pires

Despacho: Aguarde-se a resposta a informação solicitada, ou se desejar, o requerente, formule diretamente o seu pedido, juntando documentação aquele JUÍZO.

## INDENIZAÇÃO

A: Benedito da Rocha Alves — Adv.: João Batista Cavalcante

R: Nestor da Cunha Ferreira — Adv.: José Bonifácio de Sena

Despacho: Sobre o novo documento fale o R.

## DESPEJO

A: Nair de Albuquerque Lima — Adv.: Mário Chermont

R: Marina de Jesus Viana — Adv.: João Batista Marques

Despacho: Fale a parte contrária, com relação ao mês de junho.

## JUÍZO DA 1ª VARA

Inventário de Fabriciana Oliveira de Souza — Adv.: — Bernardo Nunes de Moraes

Despacho: Em declarações finais, após digam os interessados.

## EXECUTIVA HIPOTECARIA

A: Tropical — Cia. de Cred. Imobiliário — Adv.: João José Maroja

R: Luiz Camarão Pimenta e s/mulher — Adv.: Antonio Villar Pantoja

Despacho: Diga a autora.

## JUÍZO DA 2ª VARA

## SUMARISSIMA

A: Haroldo Fernandes — Adv.: Haroldo Fernandes

R: Antonio Augusto de Almeida — Adv.: Manoel Tocantins Lobato

Despacho: O Bacharel Manoel Tocantins Lobato, pelo réu Antonio Augusto de Almeida, ao que parece, requereu, às fls. 18 e 20 destes autos, providências deste Juízo, sem exibir o correspondente instrumento de mandato, inclusive não usando da faculdade de obrigar-se a isso no prazo estabelecido pelo artigo 37 do Código de Processo Civil. Assim, determino que a disposição legal seja obedecida, devendo ser exibido, para a juntada a este auto, no prazo de quinze (15) dias o competente instrumento de procuração que o demandado teria outorgado ao advogado em apreço.

## JUÍZO DA 8ª VARA

## ORDINARIA

A: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. — Adv.: Laércio Franco

R: Empresa Freedom Shipping Co. Ltda. — Adv.: Osvaldo Trindade

Despacho: A conta.

## RESENHA DO DIA 11 DE MARÇO DE 1980

## CARTORIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E DO COMÉRCIO DA CAPITAL

## CARTORIO PEPES

## 1ª VARA

Processo nº 39/1/80 — ORDINARIA DE COBRANÇA DE CRÉDITO

Requerente: Antonio Duarte Queiroz (Adv. João Lemos Mendes)

Requerido: Carlos Soares Amoras (Revel)

Despacho: A conta.

## 3ª VARA

Processo nº 232/79 — EXECUÇÃO HIPOTECARIA

Credor: Banco da Amazônia, S/A (Adv. Carlos Raymundo Luzio Affonso)

Devedoras: Cogeco — Companhia Geral de Exportação e Comércio Ltda. e Parquet do Pará S/A — (Advogados Walter Orlando Negrão Guimarães e Biasi Antonio Ruggiero)

Despacho: R. H. Tendo em vista o petitório de fls. 68 a 78 e os documentos de fls. 80 a 97, defiro-o em termos, ordenando a sustação, do leilão, designado para o próximo dia 12/03/80, às 11,00 horas, dando-se ciência aos interessados. Cumpra-se obedecidas as formalidades e cautelas legais.

## 6ª VARA

Processo nº 481/4/79 — DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

Requerente: Maria Seabra de Souza (Adv. Aylton Pinheiro)

Requerido: Raimundo Nonato Marques (Adv. Wilson Urubatan da Silva Magalhães)

Despacho: SENTENÇA — "... Por estes motivos, julgo procedente a ação e decreto o despejo do R. da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de sessenta (60) dias para a desocupação, sob pena de despejo compulsório. Condene o réu nas custas do processo e nos honorários advocatícios na base de 15% sobre o valor da ação. P.I.R. e Notifique-se. Belém, 06 de março de 1980. a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 6ª Vara".

## 6ª VARA

Processo de Embargos à Execução

Embargante: J. Teixeira (Adv. Edison Almeida)

Embargada: Jorge N. Sadeck & Cia., (Adv. Rosomiro Arrais)

Despacho: A conta.

## 7ª VARA

Processo de Inventário e Partilha

Requerente: — Jorge Alves Casseb (Adv. Daniel Coelho de Souza)

Despacho: A Diga a parte contrária e o Representante do Ministério Público.

OBS. O presente pedido foi feito na Ação de Divórcio requerida por Aérea Soares Casseb contra Jorge Alves Casseb.

**9ª VARA**

Processo de Embargos à Execução  
Embargante: Joaquim Moreira Filho e Joaquim Dias  
(Advogado Demócrito Rendeiro de Noronha)  
Embargado: Raimundo Sampaio Xerfan (Adv. Rosomiro Arrais)

Despacho: N. A. Como requer.

**10ª VARA**

Processo nº 305/02 — INVENTARIO  
Inventariante: Virginia de Araujo Brasil (Adv. Roberto Tadeu de Freitas Araujo)  
Inventariados: José Riscinho e Adelaide Nunes Riscinho  
Despacho: Digam os interessados

**10ª VARA**

Processo nº 63/01/80 — ORDINARIA REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE SEGURO  
Requerente: Universal Companhia de Seguro (Adv. Carlos Balbino Potiguar)

Requerido: Raimundo Corrêa Maués (Adv. Manoel Tocantins Lobato)

Despacho: Diga a Av. sobre a contestação

**10ª VARA**

Processo nº 109/78 — BUSCA E APREENSAO  
Requerente: Sudameris — Cia. de Crédito Financiamento e Investimento (Adv. José Tomaz Maroja)  
Requerido: Eliseu Dantas Pessoa (Adv.)  
Despacho: A conta.

**10ª VARA**

Processo nº 425/79 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Requerente: EBE — Administração, Participação e Empreendimentos Ltda. (Adv. Artur Paulo Melo)  
Requerida: J. Oliveira (Adv. Juramir Barbosa de Oliveira)

Despacho: Nada a reconsiderar.

**10ª VARA**

Processo nº 93/02/80 — ORDINARIA  
Requerente: Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Egydio Machado Salles)  
Requerido: Raimundo Ferreira Guedes Junior (Adv. Wilson Ribeiro)  
Despacho: Em provas.

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 10 DE MARÇO DE 1980  
JUIZO DA 1ª VARA**

**BUSCA E APREENSAO**

Requerente: — Belmaq Comercial Ltda. — Adv. Carlos Ainson Peixoto

Requerido: — Edson Sarmento Guedes — Adv. Mascarenhas de A. E. Silva

Despacho: — Intime-se o réu para no prazo de 48 h. dizer se deseja realmente cumprir o pedido de fls. 24

**INVENTARIO**

Requerente: — Maria de Lourdes M. Cardoso — Adv. Felix Oliveira

Requerido: — Intime-se.

Requerimento de Plínio Carlos Roriz Cunha, na ação de Execução que move contra Walter Evangelista das Neves, apresentando impugnação — Adv. Osvaldo Pojucan Tavares.

Despacho: — N. A. Conclusos

**DESPEJO**

Requerente: — Roldão da Silva Negrão — Adv. Abel Guimarães

Requerido: — Rosa Maria Mendes

Sentença: — Julgando procedente a ação, e condenou a requerida a desocupar o imóvel no prazo de 30 dias, bem como as custas e honorários do advogado que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

Requerimento de José Maria da Silva, no processo de Execução de sentença que move contra Edvaldo Silva Pimentel, sobre os embargos de Terceiros interposto por José Paulo Bastos Martins Henriques, falando tempestivamente sobre o mesmo — Adv. Jorge Afonso.

Despacho: — N. A. Conclusos.

**JUIZO DA 4ª VARA****EXECUÇÃO**

Requerente: — Lizomar Nazaré Pontes — Adv. Neide P. Teixeira

Requerido: — Cite-se.

Requerido: U. C. Maia

Despacho: — Cite-se.

**INVENTARIO**

Inventariante: Adélia Nicolau Ruffeil — Adv. Amauri F. de Souza e Osvaldo Pojucan Tavares

Inventariado: Elias Massoud Ruffeil

Despacho: — Digam os interessados sobre o cálculo

**JUIZO DA 5ª VARA****R. DE POSSE**

Requerente: — Emiliana Sarmento Ferreira — Adv. José A. Figueiredo

Requerido: — Francisco Raimundo Rodrigues — Adv. Ailton Ribeiro

Despacho: — Indefiro o pedido de fls. 45, renovem-se as diligências para o dia 16/04/80, às 10:30 h.

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 11 DE MARÇO DE 1980**

**JUIZO DA 6ª VARA**

Requerimento de Adriano da Silva Marta e sua mulher, nos autos da Ação de R. de Posse, que move contra Carlos Benedito Santos, admitindo quesitos — Adv. Pedro Daltro Cunha

OBS: Recebido em Cartório em 11/03/80

**JUIZO DA 7ª VARA****EXECUÇÃO**

Requerente: — Banco Bandeirantes S/A — Adv. Paulo Rubens X. de Sá

Requerido: — A. Bastos e Cia. Ltda. — Adv. Artemis L. da Silva

Despacho: — Diga a autora sobre a documentação apresentada as fls. 13/14/15.

**JUIZO DA 8ª VARA**

Requerimento de Amélia Barros de Farias e Manoel Augusto Barros de Farias, no processo Ordinária que lhes move Imobiliária Moreno Ltda., requerem que sejam ouvidas por precatórias Maria de Nazaré Bouças e seu esposo — Adv. Expedito Leal Ribeiro

Despacho: — N. A. Conclusos.

**JUIZO DA 8ª VARA**

Requerimento de Companhia Sol de Seguros, na ação ordinária que move contra Paulo Celso de Lima Reis Coutinho, dizendo que procedem as alegações da Construtora Ivan Danin — Adv. Nelson Maués de Faria .

OBS: Recebido em cartório em 07/03/80.

**JUIZO DA 9ª VARA****EXECUÇÃO**

Requerente: — Banco Brasileiro de Descontos — Adv. Jacques P. Colares

Requerido: — Raul de Jesus Valente (Adv. o mesmo)

Despacho: — Diga o banco exequente

**DIVÓRCIO**

Requerente: — Almir Bogoevich Lage — Adv. Artemis Leite da Silva

Requerido: — Maria Elza Barbosa Lage

Despacho: — Cite-se.

**JUIZO DA 10ª VARA****CARTA PRECATÓRIA**

Requerente: — Banco da Amazônia S/A (BASA)

Requerido: — R. Costa e Cia.

Despacho: — A. conta após devolva-se ao juízo deprecante

**PROTESTO JUDICIAL**

Requerente: — Banco da Amazônia S/A — Adv. Alberto Barros Júnior

Requerido: — José Fernando de Mendonça e outro.

Despacho: — A conta.

**JUIZO DA 1ª VARA****CONSIGNAÇÃO**

Requerente: — Nortextil Ind. e Com. do Norte — Adv. Antonio Z. Lindoso

Requerido: — Angelique Arlinda João Hage Chartouny

Despacho: — Designo o dia 18 do corrente para ser recebida em cartório a importância referida na inicial, sob pena de depósito.

#### JUIZO DA 3ª VARA

##### DESPEJO

Requerente: — Carlos Victor F. Pinheiro — Adv. Luiz Orlando G. Sampaio

Requerido: — Augusto C. Guimarães Costa — Adv. José Maria do Nascimento

Despacho: — Chamo o presente processo a ordem para que a parte contrária se manifeste sobre o petição de fls. 20 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

#### JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de Augusto Cezar de Oliveira Lobo, o ponto embargos de terceiros, contra Ivan Caldas Moura e sua mulher — Adv. Rosa Cristina Gioia Santos.

Despacho: — N. A. Conclusos.

#### JUIZO DA 5ª VARA

##### EXECUÇÃO

Requerente: — Movimento Voluntário Inter Brasileiros — Adv. Waldemir Teixeira

Requerido: — Centro de Treinamento às Forças Armadas  
Despacho: — Intime-se o sr. depositário Almar Regis Carvalho, a indicar o local onde se encontra o bem penhorado às fls. 51 e depositado em suas mãos, no prazo de 48 horas, sob as penas da lei.

#### JUIZO DA 6ª VARA

##### CONSIGNAÇÃO

Requerente: Olimpio Duarte Failache — Adv. Antonio Miléo Gomes

Requerido: — Mariinha Pires T. Chaves — Adv. Antonio da S. Medeiros

Despacho: — Arquite-se.

##### CARTA PRECATORIA

Inventariante: Maria Heloisa Mendes Castro

Inventariado: Marcio da Lima Castro

Despacho: — Cumpra-se.

#### JUIZO DA 7ª VARA

##### DIVORCIO

Requerente: — Zilza Marinho da Silveira — Adv. Jeanette A. Casseb Prado

Requerido: — Rosinaldo Vasconcelos da Silveira — Adv. José Wilson Fonseca

Despacho: — Chamo o processo a ordem e determino que seja dado vista ao Rep. do M. Público, para se manifestar a respeito do pedido de dispensa do depoimento de Rosinaldo Vasconcelos da Silveira, pelo douto. rep. do MP Público às fls. 25. Após voltem-me conclusos.

#### CARTORIO TRINDADE

##### 5º OFICIAL — CIVEL E COMERCIO

##### RESENHA DE 11 DE MARÇO DE 1980

Processos vindo da 3ª Vara

Proc. nº 4517 — Execução

A — Perfon — Telecomunicações Ltda. — Adv. Dr. Humberto Vasconcelos

R — Sistemac — Sistemas Mecanizados Ltda.

Despacho: — D. A. Dê-se cumprimento ao requerido às fls. 41 dos autos, item 4 e seguintes, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº 4630 — Consignação em Pagamento

A — Armindo da Silva Cabral — Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda

R — Jacob Jaime Pinto

Despacho: — Designo o dia 18/03/80 às 11 h. para receber em Cartório a importância consignada, cientes as partes.

Proc. nº 4422 — Despejo

A — Maria Amélia Leite de Moraes — Adv. Dra. Lindalva Magalhães

R — Francisco da Anunciação Guerra

Adv. — Dr. Manoel Siqueira

Despacho: — Em Provas.

Proc. vindo da 4ª Vara

Proc. nº 3919 — Inventário

Inv.: — Raimunda Helena Lobato de Andrade — Adv. Dr. Felix Oliveira

Inv. — Ana Lobato de Andrade.

Despacho: — Digam os interessados e a fazenda, sobre o cálculo.

Proc. nº 4561 — Vistoria

A — Companhia Amazonia Técnica de Engenharia — CATE

Adv.: Dr. Ronaldo Castro

R — Luciano Maia — Adv. Dr. Cecil Meira

Despacho: — Defiro o pedido retro quanto a citação da pessoa indicada. Tendo a vistoria por escopo prevenir direitos, a discussão do quesito será em ação própria. Para a vistoria designo o dia 27 do corrente às 10 h., cientes as partes.

Proc. vindo da 5ª Vara

Proc. nº 3208 — Ordinária

A — Companhia de Desenvolvimento da área Metropolitana de Belém

Adv.: Dr. Jaciara Maria Rebelo

R — Lourenço Justiniano da Gama

Despacho: — Em provas.

Proc. nº 4628 — Execução

A — D. F. Vasconcelos S/A — Adv. Dr. Artemis Leite da Silva

R — Ronaldo Fontelles Lema

Despacho: — Intime-se o requerente a satisfazer as exigências legais quanto ao valor atribuído à causa, conforme determina o art. 259, I do C.P.C. Devendo sobre este valor serem pagas as taxas judiciárias. Após voltem-me conclusos.

Proc. Vindo da 6ª Vara

Proc. nº 529 — Execução

A — Banco do Estado do Pará — Adv. Dr. Ofir Cavalcante

R — Bralimpex Ltda. — Darcy Cunha Barbosa

Despacho - Diga o exequente

Proc. vindo da 8ª Vara

Proc. nº 3008 — Ordinária

A — Beatriz Carvalho de Moura Serra

Adv. — Dr. Waldemar Vianna

R — Leo Chueri

Despacho: — Remarco a vistoria para o dia 10 de abril às 11 h. Int.

Proc. nº 4249 — Separação Judicial

A — Maria de Souza Braz — Adv. Dr. Egidio Salles

R — Egberto Antonio de Barros Braz

Despacho — Fale o M.P.

Proc. nº 2330 — Despejo

A — José Rocha Filho — Adv. Dr. Geraldo Vianna

R — José Luiz Aracati e s/ mulher — Adv. Dr. Alberto Fa- res Akel

Despacho: — Julgo procedente a presente ação, e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se os RR. para que desocupem-no no prazo de 20 dias. Condeno-os no pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

#### CARTORIO DO SEXTO OFICIO DO CIVEL

##### CARTORIO ANA LOBATO

##### ESCRIVÃ ANA LOBATO

#### RESENHA DO DIA 11 DE MARÇO DE 1980

##### 1ª VARA

##### DESPEJO

Processo nº 692/79

Req: Edmilson Moreira Verás.

Adv. — Roberto Tadeu de Freitas Araujo.

Reqd: José de Jesus Rodrigues Garcia.

Adv. — Ubirajara Ferreira e Silva.

Desp. — Para purgação de mora designo o dia 14 do corrente, e fixo em 10% sobre o valor do débito, os honorários advocatícios.

Processo nº 16/80 — DECLARATORIA

Req: Elza da Paixão Cruz

Adv. — Donato Cardoso

Desp. — Diga a Fazenda Estadual.

Processo nº 72/77 — ARROLAMENTO

Arr. — Edward James Slingo

Adv. — Fernando Vianna.

Arrd: Michael Edward Slingo.

Desp. — Julgo por sentença a partilha de fls. 39 e 40 a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos, dos bens ficados por falecimento de Michael Edward Slingo.

**Processo nº 256/75 — CONSIGNAÇÃO**

Req.: Raymundo das Mercês de Jesus

Adv. — Fernando Mercês.

Reqd.: Joaquim de Freitas Castro.

Adv. — Cezar Martins.

Desp. — Renove-se officio a 7ª Vara.

**2ª VARA****Processo nº 644/79 — DESPEJO**

Req.: Carlos José Oliveira Santos.

Adv. — Artemis Leite da Silva.

Reqd.: Moisés OnKnin Azulay

Desp. — Contados e preparados, à conclusão.

**3ª VARA****Processo nº 63/79 — SUMARISSIMA**

Req.: Dario Custódio de Souza.

Adv. — Agildo Monteiro Cavalcante

Reqd.: Vivenda — Associação de Poupança e Emprést-

mo.

Desp. — De conformidade com o artigo 135, único do Código de Processo Civil declaro-me suspeito, para atuar no presente processo, por motivo intimo.

**4ª VARA****Processo nº 25/80 — DESPEJO**

Req.: Manoel Rodrigues Filho

Adv.: José Lusquinhos

Reqd.: Orlando Mendes dos Santos

Adv.: — José Humberto Lima

Desp. — Diga o autor sobre a contestação

**5ª VARA****Processo nº 264/79 — JUSTIFICAÇÃO**

Req.: Felipe Ferreira dos Santos

Adv. — Rubens Rollo d'Oliveira

Reqd.: Prefeitura Municipal de Belém

Adv. — Callio Kzan

Desp. — Chamo o processo a ordem e indefiro o pedido de pericia nos documentos de fls. 16, 17 e 18, em virtude desnecessária pois existe nos autos outras provas produzidas. (art. 420, parágrafo único, nº II). Intime-se.

**5ª VARA****Processo nº 41/80 — VISTORIA**

Req.: Cia Amazônia Técnica de Engenharia — Cate

Adv.: — Nelcy Maranhão Campos

Reqd.: Afonso Rio Fernandes

Desp.: — I Cite-se o requerido para os devidos fins. II Para a vistoria designo o dia 26.03.80 do corrente às 10 horas, nomeando perito o Dr. José Maria Monteiro David, engenheiro civil, residente à Rua João Balbi, nº 898, o qual deverá ser intimado e prestar o compromisso legal a mesma data da vistoria às 9,30 horas, devendo também a requerida ser intimada, afim de apresentar assistência técnica e as perguntas que desejar. III — Intimem-se os assistentes técnicos a prestarem o compromisso exigido por lei, na mesma data da vistoria às 9,30 horas. IV — Entreguem os laudos em Cartório até 15 (quinze) dias, após, a efetivação da pericia. V — Intime-se o requerente para depositar em Cartório antes da vistoria a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para fazer jús aos honorários do perito, sujeito a complementação.

**6ª VARA****Processo nº 30/76 — EXECUÇÃO**

Req.: Banco do Estado do Pará S/A.

Adv.: — Ophir Cavalcante

Reqd.: Izabel de Figueredo Martins

Adv.: — Frederico Fortuna.

Desp. — A. conta para atualização, nos termos do pedido de fls. 25.

**8ª VARA****Processo nº 97/80 — EXECUÇÃO**

Req.: Gran Pará Turismo Ltda.

Adv. — Aluisio Meira

Reqd.: Distribuidora Eldorado Ltda.

Desp. — Cite-se.

**9ª VARA****Processo nº.../80 — AGRAVO**

Agrav. — Sindico da Falência da Construtora Nassar.

Adv. — Jayme Nunes Lamarão

Agrad.: Francisco Sales de Medeiros.

Desp. — Recebo o agravo. Vista ao agravado para dizer quais as peças das quais pretende o traslado.

**10ª VARA****Processo nº 667/79 — VISTORIA**

Req: Auto Senador Com. de Veiculos.

Adv. — Lucas Almeida.

Reqd: Ediberto Farias da Silva.

Desp: — Cite-se o réu para os devidos fins. Para vistoria, designo o dia 17 de março às 10,30 horas e compromisso a mesma data às 10:20 horas. Nomeio perito a Mesbla S/A na pessoa de seu chefe de oficina. O requerente para depositar em Juízo, a importância de Cr\$ 4.000,00, para fazer jús aos honorários do perito, sujeito a complementação. As partes para gozarem dos benefícios dos itens I e II parágrafo 1º do art. 421 do CPC.

**Processo nº 452/79 — REPARAÇÃO DE DANOS**

Req.: José Miguel do Nascimento

Adv.: — Ana Laura Nunes dos Santos

Reqd: Jacinto V. Moreira de Castro

Desp: Remarco para o dia 24 de março, às 10:30 horas.

**CARTORIO DO SETIMO OFICIO****RESENHA DO DIA 11.3.80****PRIMEIRA VARA****EXECUÇÃO**

Autor: Espólio de Raul Américo de Borborema Reis Ferreira (Adv. Merivaldo Leal)

Réu: Joaquim Lemos Gomes de Souto (Adv. Joaquim Gomes)

Despacho: Por ser amigo do suplicado dou-me por impedido. Em 10.3.80. a) Romão Amoedo Neto.

**DESPEJO**

Autor: Celeste Cabral Gomes (Adv. Cesar Martyres)

Réu: Antonio Maria Neno e Silva

Sentença: Ante o exposto, e atendendo o que mais conste dos autos, julgo procedente esta ação, e em consequência condeno o suplicado a desocupar o imóvel retrocedendo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de despejo, mais custas de processo e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Em 7.3.80. a) Romão Amoedo Neto.

**QUARTA VARA****EXECUÇÃO**

Autor: Rodrigues Batista e Cia. Ltda. (Adv. Reis Ferreira)

Réu: Super Mercado Princesa de Flores Ltda. (Adv. Rosa Gioia Santos)

Despacho: O despacho de fls. 56, não indeferiu o pedido pelo Juízo da 4ª Vara, mas sim tornou sem efeito o despacho prolatado por este Juízo, às fls. 48, renumerada pelo, Sr. escrivão de fls. 42, pelos motivos já expostos. Mantenho o despacho de fls., pelos seus próprios fundamentos e determino que os autos sejam enviados ao Juízo da 4ª Vara. Cumpra-se, Intime-se. Em 7.3.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

**FALENCIA**

A: Moura Papelaria Ltda. (Adv. Paulo Carneiro)

Despacho na Habilitação de Arlindo José Moreira: J. aos autos. Em 10.3.80. a) Orlando Vieira.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE****QUINTA VARA**

Autor: Dalila Noronha Nacri (Adv. Vinicius Hesketh)

Réu: Prefeitura Municipal de Belém

Despacho: Não tendo ficado prova dos requisitos exigidos por lei para o deferimento da medida liminar, indefiro-a e determino que seja expedido mandado citatório ao réu, afim de que apresente contestação, se quiser, no prazo legal. Cumpra-se, Intime-se. Em 10.3.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

**SETIMA VARA****DESPEJO**

Autor: Sarah Lobato Boulhosa (Adv. Maria Edwiges Lobato)

Réu: Saturnino Gomes dos Santos

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 14, por falta de amparo legal, deve o requerente entrar em Juízo com ação própria.

Sentença trecho final: Condeno o réu ao pagamento do principal, acrescido das custas processuais e honorários do advogado que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.R.I. Em 10.3.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza



**CONSIGNAÇÃO**

Autor: Comércio e Indústria e Ferragens e Madeiras S/A  
(Adv. Antonio da Silva Medeiros)  
Réu: Waldemar Marques da Conceição  
Despacho: Como requer. Em 7.3.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

**NONA VARA**

**EXECUÇÃO**  
Autor: Miraci Cesar da Cruz e Maria Palheta (Adva. Elza Machado dos Santos)  
Réu: Cândida Tabosa Pereira (Adv. Loris Vilas Boas)  
Despacho: J. aos autos. Em 10.3.80. a) Maria Lúcia Caminha dos Santos.

**DECIMA VARA**

**EXECUÇÃO**  
Autor: Dalva de Oliveira Vidonho (Adv. Juary Palmeira)  
Réu: Jacyntho Moura Portugal e Ruy Moura Portugal da Cruz (Adv. Vinicius Hesketh)  
Despacho: Manifeste-se a A. sobre o petitorio de fls. 97 a 99. A importância depositada seja paga diretamente ao Réu. Em 10.3.80. a) Isabel Leão.

**IMPUGNAÇÃO****DECIMA VARA**

**ORDINARIA**  
Autor: Milton de Moraes Lobo (Adv. Pedro Lima)  
Réu: Bernado Nunes de Moraes Junior (Adv. Bernado Moraes)  
Despacho: Defiro o depoimento do Dr. Simão Salim, pedido na contestação. Para audiência designada 9 de abril às 10:30 horas. Intimem-se. Em 4.3.80. a) Isabel Leão.

**INVENTARIO**

Inventariante: José Maria Araujo Cavaleiro de Macedo (Adv. Ademar Kato)  
Inventariado: Angela Alves Bentes.  
Despacho: Digam os interessados. Em 10.3.80. a) Isabel Leão

**THEREZINHA GUEIROS**

Escrivã Vitalicia

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO — HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 11.03.80**

**1ª VARA****HIPOTECARIA**

Aut.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.  
Adv.: Milton Nobre  
Réu: Geraldo Ludwig Pronhaska Bauer  
Desp.: Expeça-se Guia para pagamento do imposto devido. Belém, 10.03.80. (a) Romão Amoedo Neto.

**1ª VARA****RENOVATORIA**

Aut.: O Espólio de Jacob Elgiably  
Adv.: Frederico Coelho de Souza.  
Réu: Leão Alvares de Castro  
Adv.: Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau  
Desp.: A Conta. Belém, 10.03.80. (a) Romão Amoedo Neto.

**4ª VARA****EXECUTIVA HIPOTECARIA**

Aut.: Socilar Crédito Imobiliário  
Adv.: Milton Nobre  
Réu: Oscar Talvanes Mendonça de Barros  
Adv.: Edineia Oliveira Tavares  
Desp.: Digam os interessados não havendo impugnação, designo o dia 24 do corrente, às 10,00 horas em cartório, para o pagamento. Caso contrário conclusos. Belém, 10.03.80. (a) Orlando Dias Vieira.

**5ª VARA****CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Aut.: Manoel Martins Carrion  
Adv.: Valdemar da Silva  
Réu: Deusdedith Alves Maia  
Adva.: Matia dos Anjos Serra Freire  
Desp.: Certifique o Sr. Escrivão se o despacho de fls. 79, transitou livremente em julgado. Belém, 07.03.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

**6ª VARA****EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Aut.: Carlos Pinto de Almeida  
Adv.: João Marques de Carvalho  
Réu: Alberico Arcanjo de Moura  
Adv.: Pedro Lima  
Desp.: Prossiga-se na ação principal. Belém, 10.03.80. (a) Orlando Dias Vieira.

**6ª VARA****EXECUÇÃO**

Aut.: Neusa Uchôa Antunes Conceição  
Adv.: Haroldo Silva  
Réu: Guaracy de Jesus Castilho Bezerra  
Desp.: Cite-se. Belém, 10.03.80. (a) Orlando Dias Vieira.

**7ª VARA****CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Aut.: Antonio Lúcio Bittencourt Moraes  
Adv.: Guedes Sampaio  
Réu: Clécio Vieira Santa Barbara  
Desp.: Cite-se o interessado para vir ou mandar receber no dia 9.04. do corrente às 11 horas, em cartório, a quantia, mencionada, na inicial sob pena de depósito. II — Cite-se na forma do pedido obedecidas às formalidades legais. Belém, 10.03.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

**7ª VARA****CARTA PRECATORIA**

Aut.: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Recife.  
Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém do Pará  
Desp.: Devolva-se ao Juízo deprecante com as saudações deste Juízo. Belém, 10.03.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

**7ª VARA****INDENIZAÇÃO**

Aut.: Manoel Ferreira da Costa  
Adv.: Afrânio Vieira da Costa  
Réu: Antonio de Araujo Gomes  
Adv.: Ademar Kato.  
Desp.: Aguarde-se a titular que se vinculou no feito. Belém, 01.02.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

**2ª VARA****EXECUÇÃO**

Aut.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A  
Adv.: Milton Nobre  
Réu: Ruy Alfredo de Araujo  
Desp.: Baixem em os autos à Contadoria do Juízo para o levantamento de conta de custas e preparo. Belém, 10.03.1980. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

**7ª VARA****INVENTARIO**

Aut.: Nancy Macedo de Novoa  
Adv.: Leonam Gondim da Cruz  
Réu: Durval Pinto Colares de Novoa  
Desp.: Em avaliação, expedindo-se mandado. Belém, 10.03.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

**8ª VARA****REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Aut.: Jaime Augusto Ferreira  
Adv.: Jorge de Nazaré Afonso  
Réu: Raimundo da Silva Furtado  
Adv.: Adherbal Meira Mattos  
Desp.: A vista do doc. de fls. Cite-se também para integra a Lide o Sr. João Cardoso Lobato. Belém, 06.03.80. (a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes.

**8ª VARA****REIVINDICATORIA**

Aut.: Edilson José Rabelo Lisboa  
Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga  
Ré: Maria da Conceição Ferreira da Silva  
Desp.: Somente com a certidão do Registro de Imóvel, está satisfeita a prova exigida. Belém, 10.03.80. (a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes.,

**8ª VARA****RECONVERSÃO**

Aut.: Dalila Paula Nogueira Pinto  
Adv.: Felix de Oliveira



Réu: Indussolo Indústria e Comércio Ltda.  
 Adv.: Washington Rodrigues  
 Desp.: Nada há a Reconsiderar. Belém, 10.03.80. (a) Clímenie Bernadette

9ª VARA

## ORDINARIA

Aut.: Cia. Sol de Seguros  
 Adv.: Nelson Maués de Faria  
 Réu: João de Oliveira Sobrinho  
 Desp.: A conta. Belém, 06.03.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

10ª VARA

## INVENTARIO

Aut.: Leucy Bastos Brito  
 Adv.: Moura Barroso  
 Réu: Alcindo Leite Brito  
 Desp.: Vistos etc. Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito o cálculo de fis. Decorrido o prazo legal expeçam-se guias para pagamento do imposto. Oficie-se a R. F. Belém, 10.03.80. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA

## INVENTARIO

Aut.: Nair Souza Marcos de La Penha  
 Adv.: Amauri Faciola de Souza  
 Réu: Miguel Marcos de La Penha  
 Desp.: A Avaliação. Belém, 06.03.80. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

9ª VARA

## ACIDENTE DE TRABALHO

Aut.: João Lisboa Ferreira  
 Adv.: Vera Couto  
 Réu: INPS  
 Adv.: Luiz Carlos Noura  
 Desp.: Recebo a apelação em ambos efeitos, Vista ao apelado. Belém, 10.03.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 12.03.80.

(Ext. Reg. nº 1399 — Dia: 14/03/80)

# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 38/80

EXPEDIENTE DO DIA 29/02/80

## JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

## JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

## DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Agular Barroso

Telex nº 010/4V de 25.02.80 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4ª Vara — Seção Judiciária de Minas Gerais.

Assunto: Depreca citação do acusado Vicente Rodrigues Filizola, nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 29.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 062/80-CRJ/SR/DPF/PA, de 28.02.80, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 11/80-SR/PA (Encaminha)

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Pulo Meira) vem oferecer contra Miguel Dias da Silva, Miguel Arcanjo Rodrigues dos Santos, Manoel dos Santos Cardoso, Raimundo Abel Ferreira Neves, Raimundo Corrêa dos Santos Pinheiro, Benedito Tavares Vilhena, Cláudio Gemaque da Silva, Pedro Paulo Rodrigues e Arnaldo Tavares.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requerente Ivaldo Dierb do Espirito Santos Hermes (Adv: Dr. Edilson Dantas) e Requerida a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Antônio Arlindo Feitosa Saavedra (Adv: Dr. Wilson Magalhães)

Assunto: Requer liberação do veículo apreendido pela Polícia Rodoviária Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Waldemar Martins da Fonseca (Adva. Dra. Idália Caetano da Cunha)

Assunto: Vem atender despacho exarado nos autos do Proc. nº 17.385.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 29.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de José Maria Bendelaque da Silva (Adva: Dra. Idália Caetano da Cunha)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 17.395.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Salim Teixeira Mota (Adva: Dra. Idália Caetano da Cunha)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 17.391.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 29.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de João Bosco Cohen (Adva: Dra. Idália Caetano da Cunha)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 17.389.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de José Carvalho Renteiro (Adva: Dra. Idália Caetano da Cunha)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 17.387.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Porfírio de Carvalho Caldas (Adva: Dra. Idália Caetano da Cunha)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 17.393.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Adv: Dr. Edvan Capucho Coutinho)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 12.081.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará (Adv: Dr. Orlando de Melo e Silva)

Assuntos: Vem desistir, nos autos da Execução de nºs: 16.984, 17.039, 17.272, 17.645.

DESPACHOS: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.614 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: J.N. Godinho

DESPACHO: Intime-se o Oficial de Justiça encarregado da diligência (Fl. 18 verso) para, incontinenti, indicar o órgão onde "recolheu a importância especificada no mandado" (sic). Belém, Pa, em 29.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.594 — EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Paulo Meira)

Execda: Gráfica Belém Indústria e Comércio Ltda.

DESPACHO: A Secretaria para atender o pedido de fl. 15 verso, cujo requerimento ora defiro. Belém, Pa, em 29.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.081 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv: Dr. Luis Carlos Martins Noura)

Execdo: José Guilherme de Gouveia do Vale.

**DESPACHO:** Intime-se o exequente para fornecer os elementos indispensáveis à reconferência do cálculo de fl., para se chegar ao alegado erro. Belém, Pa, em 29.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 1.083 — EXECUÇÃO

**Exeqte:** SUDAM (Adva: Dra. Francisca Conceição Lynch)  
**Execdo:** Dorivaldo Melo Vieira.

**DESPACHO:** Intime-se a postulante de fl. 63 para indicar bens livres e desembargados de propriedade do executado, para efeito de penhora. Belém, Pa, em 29.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.884 — EXECUÇÃO

**Exeqte:** SUDAM (Adv: Dr. Lúcio V. do Amaral)  
**Execdo:** Empresa Agro-Industrial de Salinópolis S/A

**DESPACHO:** A diligência de fls. 23 verso está incompleta. Cumpra o Oficial de Justiça o dever do seu ofício. Intime-se. Belém-Pa, em 29.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.428 — EXECUÇÃO

**Exeqte:** Caixa Econômica Federal (Adva: Dra. Maria Cecília de Carvalho)

**Execdo:** João Humberto de Azevedo

**DESPACHO:** Cite-se, na forma requerida. Belém, Pa, em 29.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.751 — EXECUÇÃO

**Exeqte:** Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Jairo Vasconcelos)  
**Execdos:** Francisco Assis Izola e Heloisa Maria Valente da Silva.

**DESPACHO:** Intime-se a exequente para proceder a autenticação das xerocópias de fls. Belém, Pa, em 29.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.892 — EXECUÇÃO

**Exeqte:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv: Dr. Cauby P. Guimarães)

**Execdo:** Raimundo Iran da Silva

**DESPACHO:** Preliminarmente, ouça-se o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 29.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.958 — EXECUÇÃO

**Exeqte:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv: Dr. Cauby P. Guimarães)

**Execdo:** Solimar Vilanova Monteiro

**DESPACHO:** Idêntico ao acima.

Nº 15.960 — EXECUÇÃO

**Exeqte:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv: Dr. Cauby P. Guimarães)

**Execdo:** Francisco Chagas

**DESPACHO:** Idêntico ao acima.

Nº 16.049 — Execução

**Exeqte:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv: Dr. Cauby P. Guimarães)

**Execdo:** Belatriz Pereira da Costa

**DESPACHO:** Idêntico ao acima.

Nº 16.069 — EXECUÇÃO

**Exeqte:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv: Dr. Cauby P. Guimarães)

**Execdo:** Manoel Moraes Palheta

**DESPACHO:** Idêntico ao acima.

Nº 16.285 — EXECUÇÃO

**Exeqte:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv: Dr. Cauby P. Guimarães)

**Execdo:** Raimundo Rodrigues Tenório

**DESPACHO:** Idêntico ao acima.

Nº 17.221 — EXECUÇÃO

**Exeqte:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv: Dr. Cauby P. Guimarães)

**Execdo:** Oséias Marques dos Anjos

**DESPACHO:** Cite-se, adotado o procedimento ordinário. Belém, Pa, em 29.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.167 — EMBARGOS A EXECUÇÃO

**Embargte:** Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva (Adv: Dr. Wilson Araújo de Souza)

**Embargdo:** Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv: Dr. Luiz Carlos Noura)

**DESPACHO:** Intime-se o embargante para efetuar o pagamento das custas, na forma do respectivo Regimento de Custas. Belém, Pa, em 29.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.142 — EXECUÇÃO

**Exeqte:** Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Leonam Cruz)

**Execdo:** Pedro Rosário Crispino e sua mulher Maria José Bassalo Crispino.

**SENTENÇA:** Vistos, etc. Na ausência de embargos do devedor e diante da prova produzida pela credora, julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Pedro Rosário Crispino, bem como sua mulher Maria José Bassalo Crispino, a pagar a quantia indicada na inicial e reclamada pela exequente, Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, acrescida das cominações legais e contratuais, sendo incabível na espécie condenação em honorários de advogado. Prossiga-se. Custas pelos executados. P.R. e I. Belém, Pa, em 29.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex nº 17, de 28.02.80, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

**Assunto:** Solicita devolução da Carta Precatória ref. Ação Penal nº 0191/79, para citação de João Paulo Pantoja Barros.

**DESPACHO:** N.A. Conclusos. Belém, 29.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

**Of. nº 074/80-SP,** de 25.02.80, do Departamento de Polícia Federal, Superintendência Regional no Pará.

**Assunto:** Atende ao solicitado no Ofício nº 191, de 11.02.80.

**DESPACHO:** Idêntico ao acima.

**Of. nº 075/80-SP,** de 25.02.80, do Departamento de Polícia Federal, Superintendência Regional no Pará.

**Assunto:** Atende ao solicitado no Ofício nº 206, de 11.02.80.

**DESPACHO:** Idêntico ao acima.

**Of. nº 12/80,** de 25.02.80, do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Oriximiná.

**Assunto:** Atende ao solicitado no Ofício nº 220, ref. Processo nº 16.490, e remete a contra-fé do mandado de citação.

**DESPACHO:** Junte-se aos autos. Belém, 29.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

**Of. nº 061/80-CRJ/SR/DPF/PA,** de 28.02.80, do Coordenador Regional Judiciário da SR/PA, Bel. Luiz de Oliveira Santos.

**Assunto:** Autos de Inq. Pol. (Flagrante) nº 20/80 (encaminha), devidamente relatado.

**DESPACHO:** N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins, depois de juntada cópia da sentença proferida nos respectivos autos de Comunicação de Prisão em Flagrante. Belém, 29.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

**Petição da União Federal (Proc. da Rep.: Dr. Paulo Meira)**

**Assunto:** Vem apresentar razões de Apelação nos autos da Ação Ordinária nº 16.243.

**DESPACHO:** N.A. Conclusos. Belém, 29.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

**Petições do Conselho Regional de Contabilidade do Estado (Adv: Dr. Orlando de Melo e Silva)**

**Assunto:** Requer desistência nos autos cíveis de Execução Fiscal que move contra: Lozild da Costa Cavalcante, Antônio Trindade Pantoja, Ana Lúcia Lages Aliverti e Amélio Tavares Neves, ref. Procs. nºs 17.317, 17.594, 17.602 e 17.640, respectivamente.

**DESPACHO:** Idêntico ao acima.

**Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep.: Dr. Paulo Meira)**

**Assunto:** Vem apresentar razões de recurso nos autos do Processo nº 17.812.

**DESPACHO:** Idêntico ao acima.

**Petição da Caixa Econômica Federal (Adva: Dra. Mª Cecília de Carvalho)**

**Assunto:** Vem contra-arrazoar a Apelação interposta nos autos do Processo nº 13.162-A.

**Petição inicial de Execução que o Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv: Dr. Orlando de Melo e Silva) promove contra: Alberto Carlos da Costa Araújo (Proc. nº 17.873)**

**DESPACHO:** A. Conclusos. Belém, 29.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

**Petições de: Ledice Vasconcelos Varela e Aucy Leal Sobrinho (Adv: Dr. Edilson Dantas), requerendo a homologação da opção pelo regime de F.G.T.S. como servidores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.**

**DESPACHO:** Idêntico ao acima.

**Of. TRT GP nº 328/80,** de 26.02.80, do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Assunto: Autos do Processo TRT RO 899/79 (Encaminha)

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 29.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição inicial de: Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial, em que é requerente o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira) (Proc. nº 17.831).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 6.112 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Rep. do M.P.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Francisco Gomes de Andrade Lima (Adv: Dr. Waldemar F. Vianna); Francisco Araújo Fortes (Adv: Dr. Aldebaro Klautau); Emiliano dos Reis Gomes Macieira (Adv: Dr. Aldebaro Klautau); Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia (Adv: Daniel Coelho de Souza); Affonso Lopes Freire (Adv: Dr. Daniel Coelho de Souza); João Calmon Du Pin e Almeida (Adv: Dr. Aldebaro Klautau).

DESPACHO: I — Oficie-se ao BASA com relação ao contido no segundo item de fls. 457, e reiterem-se os termos do expediente de fls. 422 caso não tenha sido ainda respondido. II — Tendo em vista haver falecido o denunciado Emiliano dos Reis Gomes Macieira (fls. 435), — e diante da manifestação do representante do Ministério Público a fls. 456, — por força do que estatui o art. 108, "caput", inc. I, do Código Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade em relação ao "de cujus". III — Considerando que o réu João Calmon Du Pin e Almeida ausentou-se de sua residência por mais de oito dias (fls. 450-V), sem apontar o lugar onde passaria então a ser encontrado, com fundamento no que prevê o art. 369 da Lei Penal adjectiva decreto-lhe a revelia. IV — Homologo o pedido de desistência quanto à tomada de declarações da testemunha Raimundo Figueira, formulado a fls. 456. V — Designo a audiência do dia 2 de junho vindouro, às 9 horas, para inquirir as testemunhas José Lopes de Oliveira, Eliezer Franca Ramos, Humberto Mendonça e Heliador Arruda. VI — Intime-se. Belém, 29.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.353 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Estevam Afonso da Silva Filho, Waldomiro Ramiro de Souza, João Andrade, José Malaquias, Pedro Fábio, Antônio Nascimento, Jorge Carvalho Navegante, Alberto Oliveira de Macedo e Luiz de Deus e Silva.

DESPACHO: I — Renovem-se as diligências para o dia 29 de maio vindouro, às 9 horas, a fim de serem qualificados e interrogados os réus João Andrade (conhecido por "Alemão"), Jorge Carvalho Navegantes e Alberto Oliveira de Macedo, que já foram citados (1ª certidão de fls. 166). II — Tendo em vista o contido na 2ª certidão de fls. 166, expeça-se novo Edital para citação dos réus José Malaquias, Pedro Fábio, Antônio Nascimento e Luiz de Deus e Silva, ora designada audiência do dia 29 de maio próximo, às 9 horas. III — Porque os réus Estevam Afonso da Silva Filho e Waldomiro Ramiro de Souza não foram encontrados (3ª certidão de fls. 166), ~~citamos por~~ Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 29 de maio vindouro, às 9 horas. IV — Face ao exposto a fls. 165 e 164, e diante do parecer do representante do Ministério Público a fls. 167-V, oficie-se à Delegacia da Receita Federal, liberando as mercadorias. V — Diga o "custos legis" sobre a circunstância de permanecer apreendida a embarcação "Nova Aliança de Afua" (v. fls. 21, 47, 149, 161 e 162). VI — Intime-se. Belém, 29.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.953 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Milton Guimarães Bentes (Adv.: Dr. Heliomar Gonçalves de Matos); Wilson dos Santos Pereira (Adv: Dr. Moacir Moraes Filho) Gisélia Batista Pereira (Adv: Dr. Odilson Novo).

DESPACHO: I — Homologo o pedido de desistência quanto à tomada de declarações ~~das testemunhas~~: Sabina Sales de Araújo e Armando Pereira da Silva, formulado a fls. 135-V "in fine". II — Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de Goiás para oitiva da testemunha Joaquim Lúcio de Oliveira Filho (v. fls. 122). III — Indefiro o pedido do doutor José Maria Martins Dias a fls. 137, posto que a comunicação da renúncia ao constituinte deve ser promovida ~~retamente~~ pelo respectivo advogado, e não por ato do Juiz do feito. — Intime-se. Belém, 29.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7.373 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Sergiomar Vilanova Monteiro (Adv: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes); Edilson Espindola Segtowitz (Adv: Drs. José Livio Barbálho e Nicolau da Silva Beltrão).

DESPACHO: Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 187. Belém, 29.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7.374 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almedindo Trindade)

Réus: Antônio Guedes Brandão (Adv: Dr. Odilson Novo); Nizomar Regina de Souza, Saidi Castro de Almeida e Raimundo Norberto de Carvalho.

DESPACHO: Oficie-se à Seção Judiciária do Estado do Amazonas solicitando informações sobre o cumprimento da Carta Precatória a que se refere o expediente de fls. 125, caso ainda não tenha sido a mesma devolvida. Belém, 29.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

#### SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

#### CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 17.873 — Exeqte: Cons. Reg. de Contabilidade do Pará  
Execdo: Alberto Carlos da Costa Araújo

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

#### CLASSE VI — FEITOS NAO CONTENCIOSOS

Nº 17.866 — Reqte: Ledice Vasconcelos Varela

Reqdo: EBCT

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.867 — Reqte: Ivaldo Dierbe do Espirito Santo Hermes

Reqda: EBCT

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.868 - ~~reqte~~ Aucy Leal Sobrinho

Reqda: EBCT

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.870 — Reqte: Kuniro Hantani Sozinho

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.876 — Reqte: Newton José Maia

Reqdo: Instituto Nacional de Previdência Social

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

#### CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 17.869 — Autora: A Justiça Pública

Réus: Manoel Dias da Silva e outros

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

#### CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 17.871 — Reqte: Antônio Arlindo Feitosa Saavedra

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.874 — Depcte: Juiz Federal da 4ª Vara do Est. de Minas

Gerais.

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.875 — Depcte: Juiz Federal da 4ª Vara do Est. de Minas

Gerais

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

#### CLASSE XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 17.872 — Reclte: Banco Nacional da Habitação

Recldo: Juraci Brasil Moutinho

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 1359)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 39/80

#### EXPEDIENTE DO DIA 03.03.80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 88/80 de 29.02.80 da Juiza de Direito da Comarca de

Capanea

Assunto: Devolução do Mandado de Notificação (Proc. nº 16.237)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém-Pa, em 03.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de João Santos Ferreira Borges (Adv: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola).

Assunto: Vem desistir da Defesa Prévia, nos autos do Proc. nº 16.670.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Maria Monteiro de Souza (Adv: Dr. Edison Almeida)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 16.357.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Proc. da Rep.: Dr. Paulo Meira), requerendo a desistência no Processo de Execução que move contra Sallão It Limitada (Proc. nº 16.848).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 03.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva: Dra. M<sup>te</sup> Cecília de Carvalho)

Assunto: Presta esclarecimento, requerendo a juntada de documento aos autos do Proc. nº 13.215.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 03.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc. nº 5.544 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Perfumarias Phebo S/A (Adv: Dr. Luiz Fernando de Paiva Neves)

Impetrado: Delegado da Receita Federal.

DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 03.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.503 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Comercial Importadora e Exportadora Azteca Ltda. (Adv: Dr. Antônio Zacarias Lindoso)

Impetrado: Delegado da Receita Federal.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 03.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.630 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos (Adv: Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Impetrada: Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.608 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Cimentos do Brasil S/A (Adv: Dr. Marcílio Felgueiras Vianna)

Impetrado: Delegado Regional do Trabalho

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 03.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.894-A — PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

Repte: Maria Benedita dos Santos (Adva. Dra. Ana Maria França Barros)

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 03.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.960 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: João Batista de Azevedo Furtado (Adv: Dr. Pedro Paulo Campos)

Reqda: SUCAM

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.870 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizanda: Kumiko Hantani Sozinho

DESPACHO: Diante do fato ocorrido, apensem-se estes autos aos do Processo nº 16.889. Belém, 03.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.228 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizanda: Ramona Perez Deben

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 03.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.222 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Toufic Ahmad Jurdi

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 03.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.800 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal no Estado do Piauí.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: A conta. Belém, 03.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.518 — CARTA PRECATÓRIA CITATORIA

Depte: Juiz Federal da 3ª Vara do Rio de Janeiro

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 23, já reiterado pelo de fls. 25. Belém, 03.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.718 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Herward Martin Hager (Adva: Dra. Ana M<sup>te</sup> França Barros)

Reclamada: SUDAM (Adv: Dr. Nelson José de Souza)

DESPACHO: Tendo em vista a juntada de documentos através a peça de fls. 205, dê-se vista dos autos ao Reclamante pelo prazo de 5 dias (art. 398 do CPC). Belém, 03.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7.314 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Uile Reginaldo Pinto (Advogado em causa própria) e

Gastão Teixeira Pinto (Adv: Dr. Uile Reginaldo Pinto)

DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 03.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1358)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado Henrique Guedes dos Santos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, exequente no Processo 5º JCJ-552/79, em que é executado CONSDELTA — Construção Topográfica e Desmatamento Ltda., a comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de cinco dias, para indicar o endereço correto ou bens penhoráveis da executada acima citada.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 de março de 1980. Eu, Graça Toutonge, Têc. Jud. AJ-021.S, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

juíza do Trabalho Substituta,  
em exercício na Presidência da  
5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 634)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Waldrrique Quadros da Cunha, que se encontra em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo nº 5º JCJ-611/79, em que é executado, Elielson Holanda da Silva, para indicar, no prazo de quinze (15) dias, bens penhoráveis do executado, para fins de prosseguir a execução.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco (5) dias do mês de março de 1980. Eu, Jaime H.S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Juíza do Trabalho Substituta,  
em exercício na Presidência da  
Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. nº 633)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado Francisco Marques de Araújo, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo 5<sup>o</sup> JCJ-1462/79, em que é reclamada Transportadora Arsenal Ltda., de que no presente processo foi interposto recurso, pelo que tem o mesmo o prazo de oito (8) dias, para como recorrido, arrazoar o recurso.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 6 de março de 1980. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ-021.S, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS**

Juiza do Trabalho Substituta, em exercício

(G. Reg. nº 632)

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citada Comissária de Despachos "Neves Filho", que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5<sup>o</sup> JCJ-857/78, em que é exequente Luiz Gonzaga da Silva Pereira, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 94.985,43 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e três cruzeiros), correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no processo supra, em audiência de 30.05.79.

**R E S U M O:**

Valor do principal ..... Cr\$ 91.975,24  
 Valor das custas ..... 2.392,17  
 Custas de execução ..... 618,02

Total a depositar ..... Cr\$ 94.985,43

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 6 de março de 1980. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ-021.S, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria.

**MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS**

Juiza do Trabalho Substituta,

em exercício na Presidência da 5<sup>a</sup> JCJ de Belém

(G. Reg. nº 630)

**EDITAL DE CITAÇÃO****PROCESSO Nº 3<sup>o</sup> JCJ-172/80**

Reclte: Joacy Clóvis Lopes Braga

Reclda: Auto Viação Icoaraciense Ltda.

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Joacy Clóvis Lopes Braga, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo Trabalhista nº 3<sup>o</sup> JCJ-172/80, em que é reclamada Auto Viação Icoaraciense Ltda., para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 845,60 (oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), correspondente as custas a que foi condenada em virtude da desistência da reclamação acima referida.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de março de 1980.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juiza do Trabalho, Presidente

da 3<sup>a</sup> JCJ de Belém

(G. Reg. nº 635)

## Tribunal Regional do Trabalho da 8<sup>a</sup> Região

PORTARIA Nº 145, DE 05 DE MARÇO DE 1980

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, em conformidade com o art. 15 da Lei número 4.493, de 24 de novembro de 1964, que, a Domingos Fabiano de Araújo, aposentado por invalidez no cargo de Motorista Oficial, código TRT-8<sup>o</sup>-TP-1201 S, Referência 21, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — da Justiça do Trabalho da Oitava Região, em virtude de decisão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Resolução número 2.395/80, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 06.02.80, determinando a revisão de seus proventos, em vista do disposto no item I do art. 7<sup>o</sup> do Decreto número 31.922/52, CABE, a partir de 07 de janeiro de 1980, o provento mensal de Cr\$ 7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta cruzeiros), sendo Cr\$ 7.210,00 (sete mil duzentos e dez cruzeiros) correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, fixados pelo Decreto-Lei nº 1.760, de 07 de janeiro de 1980, publicado no Diário Oficial da União de 08 seguinte, e, Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) referentes a cinco por cento (5%) sobre os citados vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 3<sup>o</sup> da Lei número 6.114, de 03 de outubro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 04 seguinte.

Publique-se e registre-se.

**JACINTO FLAVIO DE LACERDA MARÇAL**Diretor Geral da Secretaria do TRT da 8<sup>a</sup> Região

(G. Reg. nº 631)

**PROCESSO TRT P-7561/79****RESOLUÇÃO Nº 2424/80**

**HOMOLOGA** o Convênio firmado entre este TRT e o Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará — CESEP.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo TRT P-7561/79;

**RESOLVE**, unanimemente, acolhendo a proposição da Presidência, **HOMOLOGAR** o Convênio celebrado em 28.02.80, entre este Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e o Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará — CESEP, para o fim de estágio dos discentes do Curso de Direito daquele Centro, nos órgãos judiciários desta Justiça.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 03 de março de 1980.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA** — Juiz Presidente**SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA** — Juiza Vice-Presidente**PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO** — Juiz Togado**CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA** — Juiz Convocado**ORLANDO SOZINHO LOBATO** — Juiz Empregador**FRANCISCO DA COSTA LOBATO** — Juiz Empregado

(G. Reg. nº 631)

**Distribuição dos processos sorteados aos Ex-m<sup>s</sup>. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 10.03.80.**

Processo TRT RO 146/80

Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

Advogado: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante

Recorrido: João Pereira de Oliveira

Advogada: Dra. Olga Bayma

Origem: 1<sup>a</sup> JCJ de Belém

Relator: Sr. Francisco da Costa Lobato

Revisora: Sra. Dra. Semiramis Arnaud Ferreira

Processo TRT DC 844/79

Demandante: Sindicato dos Profissionais de Enfermagem Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Manaus.

Demandada: Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas

Relator: Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Revisor: Sr. Francisco da Costa Lobato

(G. Reg. nº 629)



# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## CARTORIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

### EDITAL Nº 24/80

A Dra. Maria Lucia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, Belém - Pará, por nomeação legal etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados de Partidos Políticos que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio de Carvalho Nunes, Carlos Andrade do Nascimento, Darcila Moraes Carvalho, Helia Sonia Lima Monteiro, José Carlos dos Santos Gonçalves, Leovegildo de Sousa Tavernar, Sinelia Pereira Ferreira, Walter da Silva Lira, Zuila Santos Ferreira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta.

MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral  
Belém - Pará

(G. Reg. nº 637)

### EDITAL Nº 25/80

A Dra. Maria Lucia Gomes dos Santos, Juíza Eleitoral da 28ª Zona Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados credenciados dos Partidos Políticos que requereram 2ª Vias de seus títulos os eleitores:

Carlos Alberto Berreto da Conceição, Edilma Oliveira da Silva, Francisco Lázaro Caldeira Botelho, Gumercindo da Silva Costa, Joana Goes de Oliveira, José Alves de Souza, Mariolino Cardoso Barros, Manoel Dias Silva, Raimundo Sabino da Silva, Sueli de Seixas Melo, Ubiraci Domingos de Souza.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e três de fevereiro de mil novecentos e oitenta.

MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral - Belém - Pará

(G. Reg. nº 637)

### EDITAL Nº 26/80

A Dra. Maria Lucia Gomes dos Santos, Juíza Eleitoral da 28ª Zona, Belém-Pa, por nomeação legal, etc....

Faz saber aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados credenciados dos Partidos Políticos que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonia do Nascimento Rodrigues, Aluizio Sarmanho de Souza Freitas, Carlos Alberto de Oliveira Silva, Doralice Pereira Cordeiro, Ester do Socorro Castro Santos, Francisco Xavier de Castro, Francisco das Chagas do Nascimento, Jobert Miranda Mendonça, José Brito Carvalho, José Henrique Maia, Lauro Eurico da Silva Leal, Maria Euzebia das Neves Guerreiro, Manoel Silva, Maria Agripina Felix de Almeida, Orlando Carneiro da Silva, Raimunda Lopes Rodrigues Mendes, Satiro Martins do Nascimento, Terezinha de Jesus da Silva Malcher, Valdomira Costa Muniz, Valentina de Azevedo Machado.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta.

(G. Reg. nº 637)

### EDITAL Nº 27/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc..

Faz saber aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados dos Partidos Políticos que requereram Transferência de domicílio eleitoral, para esta 28ª Zona os seguintes eleitores:

Antonio Avelar (0. 2ª ZE, Cachoeira do Arari - PA); Dinarte Pereira Nantes (0.143ª ZE Minas Gerais); José Emilio Zandonadi (0. 262ª ZE Uberaba - MG); Maria Birolândia Ferreira (0. 24ª ZE, C. Araguaia-PA); Maria Maurícia Gaia (0. 12ª ZE - Cametá-PA); Miriades Teresinha Phyrro de Souza Silva (0. 23 ZE - RJ), Nadir Marques Moreira (0. 45ª ZE - Acre); Norma Sueli dos Santos Lima (0. 23ª ZE - Santarém-PA), Oneide Lobo Sourriense (0. 3ª ZE - Soure-PA); Raimunda Firmino de Abreu (0. 15ª ZE - Curalinho - PA); Rosino Martins Correa (0. 7ª ZE - Abaetetuba - PA).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta.

MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral  
Belém - Pará

(G. Reg. nº 637)

### EDITAL Nº 29/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento dos interessados e principalmente aos Senhores Delegados dos Partidos Políticos, que requereram TRANSE dos seus títulos os seguintes eleitores:

Almerinda Odon de Oliveira (0. 1ª ZE João Pessoa - PB); Antonio Taraciuk (0. 2ª ZE Porto Velho T. F. Rondonia); Adjovaldo do Espírito Santo Santana (0. 18ª ZE Altamira-Pa); Antonia de Farias Lopes (0. 2ª ZE - Amapá); Branca Silva Pimentel (0. 20ª ZE Santarém-PA); Benedita Lopes Monteiro (0. 9ª ZE Curaçá-Pa); Carmelita Silva da Silva (0. 8ª ZE Vigia - Pa); Evannir Moura de Freitas (0. 3ª ZE - SP), Edar Souza Rocha (0. 12ª ZE - Florianópolis - SC); Eliane Aquino de Almeida (0. 69ª ZE S. Gonçalo RJ); Francisco Ribeiro Nogueira (0. 2ª ZE - Manaus - AM); Jorge da Rocha Albuquerque (0. 2ª ZE - RJ); João José Costa (0. 37ª ZE Pinheiros - MA); Lucinea de Fátima Queiroz Pinto (0. 64ª ZE Maranhão); Milton Silva de Almeida (0. Macapá - Amapá); Maria do Socorro da Rosa Ferreira (0. 13ª ZE Augusto Correa); Maria das Dores Nascimento Rodrigues (0. 30ª ZE Ananindeua-Pa), Nelson Barbosa dos Santos (0. 1ª ZE - Ceará); Nilde Carvalho Couto (0. 2ª ZE-Amazonas); Rivaldo Luiz Rodrigues da Silva (0. 10ª ZE S. Sebastião - Boa Vista); Roscyl Burton da Silva Cardoso (0. 2ª ZE - Rondonia); Raimundo Augusto Matos (0. 2ª ZE - Amapá); Sebastião Alves de Oliveira (0. 30ª Ze - Barcarena - PA); Wilma Penaforte de Almeida (0. 20ª ZE - Santarém-PA).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta.

MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral  
Belém - Pará

(G. Reg. nº 637)

### EDITAL Nº 30/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados dos Partidos Políticos que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Lucia Dias de Almeida; Carmen Silvia Oliveira Campos; Cleide Pereira da Silva, Elpidio Carvalho, Edna Maria Nascimento Ribeiro; Fátima Cecília do Amaral Pereira, Frederico Oliveira Cardoso, Fernando José Rocha de Lima, Iracema Lima Serra, Jorge Vieira de Castro, José Pinheiro Aviz, Lenita Ayres Brito, Milton de Sousa Pires, Reginaldo de Fátima Araújo, Rui Pereira da Silva, Raimundo Carlos Lima Barroso, Rosana Leyser de Lima, Raimundo Nonato Cardoso da Silva, Raimunda Nogueira da Cruz, Wilson Raimundo Braga Andrade.

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta.

MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral  
Belém - Pará

(G. Reg. nº 647)